



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.002835/2013-20

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.174/2010, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 1.3. Para aquisição de VWmare e Rede Hat a Administração está fundamentada no § 5º, art. 7º, da Lei 8.666/93, conforme justificativa técnica às páginas 151 do processo administrativo.

§ 5º, art. 7º da Lei 8.666/93: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
- 1.4 Os lotes serão formados da seguinte maneira: Lote 01 – Solução de virtualização (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08), Lote 02 – Solução de backup, storage e site backup (itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14).
- 1.5 Deverá ser oferecido treinamento para os itens que a especificam.
- 1.6 O licitante poderá vistoriar o local onde serão prestados os serviços, em companhia de servidor(a) da UFVJM, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da realização do pregão, pelo telefone (38) 3532 1280 – Leandro Leal.
- 1.7 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.
- 1.8 Deverão ser oferecidos bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição e instalação de solução de virtualização, backup, storage e site backup para estruturação dos serviços de tecnologia da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.1.2. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital. Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos.**
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: viniciusnardis@ufvjm.edu.br, via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: viniciusnardis@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1522, de 13 de novembro de 2012**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
- 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- d) empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e) de servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 13/01/2014**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

- A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO;**
- B) INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MODELO DE TODO O *HARDWARE* SOFTWARE OFERTADO;**
- C) APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO ANEXO II COM O CAMPO "COMPROVAÇÃO TÉCNICA" DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM O INTUITO DE COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO E SOFTWARE OFERTADO ATENTE EXIGIDO NESTE EDITAL;**
- D) DOCUMENTOS OFICIAIS DOS FABRICANTES COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PROPOSTA, COMPROVANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES EXIGIDAS NO ANEXO II, EM IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. ENTENDE-SE COMO DOCUMENTO OFICIAL CARTAS, DECLARAÇÕES, CATÁLOGOS, MANUAIS, IMPRESSÃO DE PÁGINAS DE SITES OFICIAIS DOS FABRICANTES NA INTERNET DESDE QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTENTICADOS;**
OBS.: CASO A LICITANTE OPTE POR COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CARTAS OU DECLARAÇÕES DOS FABRICANTES, AS MESMAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ATRAVÉS DE DOCUMENTO TRADUZIDO POR TRADUTOR JURAMENTADO.

- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
 - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais

- como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise da qualidade do equipamento a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
 - 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
 - 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
 - 7.7. Os preços (unitários), devem ser cotados em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
 - 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
 - 7.9. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
 - 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;
 - 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:
 - 7.11.1 Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
 - a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
 - b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
 - c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
 - 7.11.2 Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
 - 7.11.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
 - 7.11.4 Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;
 - 7.12 Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prover assistência técnica, no local de instalação, para todos os componentes (hardware e software) pelo período estabelecido em cada item, no Termo de Referência, com atendimento observando as características descritas nas especificações técnica de cada produto.
 - 7.13 A contratada deverá garantir a presença de suporte local (presencial) desde a etapa de entrega do equipamento até a entrada em operação do mesmo, ou seja, acompanhamento onsite (presencial) durante todo o processo de instalação da solução.
 - 7.14 A contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes, necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento, não cabendo qualquer ônus adicional a UFVJM.
 - 7.15 Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada. O prazo de garantia contará a partir do Recebimento Definitivo do item.

- 7.16 Os chamados para prestação de assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverão ser devidamente documentados, em duas vias, sendo uma repassado para o DTI/UFVJM e a outra para a contratada, após a manutenção e assinatura do atendido, de forma a permitir o controle dos prazos de atendimento.
- 7.17 Para todo chamado a Contratada deverá fazer um pré-diagnóstico com o usuário solicitante visando dirimir dúvidas quanto a real necessidade de intervenção no equipamento.
- 7.18 O prazo para atendimento da garantia deverá ser de 03 (três) dias ou aquele descrito na especificação dos itens, constantes do Termo de Referência, após a convocação. O descumprimento do prazo estabelecido implica na aplicação da penalidade prevista neste edital.
- 7.19 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O fabricante deve oferecer também canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online.
- 7.20 A Contratada deverá disponibilizar uma conta de e-mail, telefone (0800) e fax, para facilitar a solicitação de reparo onde será informado, a critério da UFMJM, o número de patrimônio ou número de série do equipamento. Deverá ser retornado a UFMJM confirmação do recebimento do e-mail e/ou abertura do chamado.
- 7.21 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a UFMJM a parte ou peça defeituosa, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 7.22 Não caberá a UFMJM quaisquer ônus adicionais sobre solicitações indevidas de manutenção no equipamento.
- 7.23 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.24 O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.25 Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFMJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C VINICIUS NARDIS SILVA

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.3.1 A exclusão de lance é possível durante a fase de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.3.2 O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período do encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFMJM.
- 8.6. Serão recusadas as propostas que:
 - a) Apresentarem valores manifestamente excessivos;
 - b) apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

- d) contenham vícios ou ilegalidades;
 - e) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - f) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 05 (cinco) menores lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.19 Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.20 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.19 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.1.1 Após a fase de lances o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos equipamentos e documentos relativos a proposta de preços, para tanto será utilizado a opção "convocar anexo". O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.**
- 9.1.2 O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link "ANEXAR". O arquivo se refere a proposta de preços, conforme modelo e orientações do item 7.1 e Anexo II do Edital.**
- 9.2. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% à proposta mais bem classificada.

- 9.2.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 9.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.
- 9.3 Após a classificação das empresas, com base do item 5.2 será, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:
- I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III – bens produzidos de acordo com o PPB.
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 5.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.
- 9.5. O exercício do direito de preferência, previsto no item 9.3, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:
- I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
 - II – aplicação das regras de preferência previstas no item 9.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;
 - IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.3, caso esse direito não seja exercido; e
 - V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;
- 9.6.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:
- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
 - II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 9.7. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.7.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.8.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.8.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.8.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.8.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação via chat, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

- 9.8.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.8.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.8.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
- 9.8.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.8.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 10.9 Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 10.10 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.
- 10.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 10.2.1 Habilitação jurídica:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
 - b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
 - d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
 - f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu objetos iguais ou similares ao da contratação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

b) Declaração de que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe.

c) Declaração de que concorda com todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico 116/2013.

10.5 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.7 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

10.8 Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1 Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 13.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.3 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.4 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.5 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.6 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 13.7 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.
- 13.8 É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 13.10 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.12 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
- 13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
- 13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;
 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

14 DO EMPENHO

- 14.1 A Nota de Empenho será providenciada, quando da necessidade da contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, Decreto 5.450 de 31/05/2005, do Edital e demais normas pertinentes.

- 15.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas constantes do Edital.
- 15.5 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data da assinatura.
- 15.6 Não será admitido o reajustamento do contrato.
- 15.7 Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.
- 15.8 Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.
- 15.9 Os documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 15.10 Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Patrimônio/UFVJM.
- 15.11 Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 15.11.1 - No campo descrição dos produtos:
- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
 - b) marca e modelo conforme registrado no sítio do compranet;
 - c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
 - d) dados bancários da empresa.
- 15.11.2 - No campo informações complementares:
- a) número e ano do pregão eletrônico;
 - b) número da nota de empenho;
 - c) número da nota fiscal de simples remessa;
- 15.12 Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:
- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
 - b) Número do Pregão e identificação do item;
 - c) Número da nota de empenho;
 - d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.
- 15.13 Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

16 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 16.6 O prazo de entrega dos equipamentos, mídias e manuais se efetuará em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato. Após a entrega dos equipamentos os mesmos deverão ser instalados, configurados, testados e implementados em até 30 (trinta) dias. O treinamento deverá ser oferecido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação completa do ambiente. No caso de descumprimento, o licitante será notificado

- extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.7 O local de entrega e instalação será ser agendado na Diretoria de Tecnologia da Informação e poderá ocorrer nos seguintes locais:
- Na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou
 - No Campus Avançado do Mucuri/UFVJM, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.
- 16.8 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.9 Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.10A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.5.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos equipamentos, à medida que forem necessários;
- 16.5.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.5.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.5.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.6 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o equipamento da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- 16.7 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.8 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.10 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.11 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento,

suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.7, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

- 16.12 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.
- 16.13 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 16.14 O contratado é obrigado, no caso de bens importados a comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto, acompanhado da Nota Fiscal e da comprovação de quitação dos tributos de importação a eles referentes (quando for o caso), encaminhada pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**;
 - 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
 - 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
 - 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

- Foi Divulgada a Intenção de Registro de Preços 61/2013, porém nenhum órgão manifestou interesse em participar da Ata.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.10 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 21.2.1 Advertência por escrito;
 - 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
 - 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.
- 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
 - 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
 - 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
 - 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;

- 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
- 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
- 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
- 21.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
- 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
- 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: viniciusnardis@ufvjm.edu.br.
- 22.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 22.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 11 de novembro de 2013.

Vinicius Nardis Silva
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

LOTE 01

MODELO DE PROPOSTAS - Solução de Virtualização

Lote 01	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

LOTE – Solução de Virtualização			
Item:	01		
Objeto:	Rack 42U		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
1.1	Rack padrão 19 polegadas	Obrigatório	
1.2	Tampas laterais, traseira e superior em aço, com orifícios de ventilação.	Obrigatório	
1.3	Tamanho vertical mínimo do rack de 42U	Obrigatório	
1.4	No mínimo 4 (quatro) unidades de distribuição de energia de 16 amperes 110 ou 110/220V com 11 conectores IEC C13 cada.	Obrigatório	
1.5	O rack deverá ser do mesmo fabricante dos servidores ofertados no item 02 do Lote 01 deste Edital.	Obrigatório	
1.6	O Rack deverá possuir gaveta de 1U com monitor LCD 17 polegadas, teclado US e touchpad com conexões USB	Obrigatório	
1.7	Switch KVM com no mínimo 8 portas com 8 cabos adaptadores compatível com o subitem 1.6.	Obrigatório	
1.8	Portas com travamento e painéis laterais que ajudam a impedir o acesso não autorizado ao equipamento.	Obrigatório	
1.9	O serviço de instalação do rack deverá contemplar: - Instalação e integração física dos componentes; - Testes das unidades de distribuição de energia; - Instalação da gaveta prevista no subitem 1.6 e 1.7	Obrigatório	
1.10	Garantia para todos os componentes (hardware) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site.	Obrigatório	
1.11	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/foi fornecida já os objetos (Rack) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
1.12	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser apresentada Declaração do Fabricante para efeito de comprovação desta exigência;	Obrigatório	
Item:	02		
Objeto:	Servidores de Rede		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
2.1	Gabinete tipo 4U de altura em rack padrão EIA-310, deverá ser fornecido com trilho e suporte para gerenciamento dos cabos;	Obrigatório	
2.2	Ventiladores redundantes e hot-swap, visando à refrigeração total do equipamento.	Obrigatório	
2.3	Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) fontes	Obrigatório	

	redundantes, oferecendo a possibilidade de substituição de uma das fontes sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug ou hot-swap);		
2.4	Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;	Obrigatório	
2.5	Deverá possuir 4 (quatro) cabos de força, com conector de entrada C13 e conector de saída C14, de 2 metros de comprimento;	Obrigatório	
2.6	Possuir no mínimo 4 (quatro) processadores instalados, com no mínimo 10 (dez) núcleos por processador com índice de desempenho que atenda ao especificado abaixo: O processador deverá ter índice "SPECint_rate_base2006", auditado, maior ou igual a 850 (oitocentos e cinquenta) no teste CPU2006 realizado com quatro processadores de dez núcleos instalados;	Obrigatório	
2.6.1	Memória cache mínima admissível: 22 MB;	Obrigatório	
2.6.2	Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador: 2.00 GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;	Obrigatório	
2.6.3	Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet www.spec.org – Standard Performance Evaluation Corporation;	Obrigatório	
2.6.4	Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração;	Obrigatório	
2.6.5	O processador e o chipset devem suportar características de virtualização.	Obrigatório	
2.7	Memória RAM instalada de no mínimo 256 (Duzentos e cinquenta e seis) GB, em tipo DDR3, com frequência de no mínimo 1333 MHz;	Obrigatório	
2.8	Slots DIMM's com suporte as tecnologias ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória;	Obrigatório	
2.9	Possuir no mínimo, 64 (sessenta e quatro) slots para memória do tipo DDR3 – DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 1024 (Um mil e vinte e quatro) Gbytes com 4 (quatro) processadores;	Obrigatório	
2.10	Deverá possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes neste Edital;	Obrigatório	
2.11	Equipamento deve possuir pelo menos 7 (sete) slots PCI Express;	Obrigatório	
2.12	Chipset do mesmo fabricante do processador;	Obrigatório	

2.13	A BIOS deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador, com mínimo de 2 MB	Obrigatório	
2.14	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;	Obrigatório	
2.15	A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;	Obrigatório	
2.16	A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe;	Obrigatório	
2.17	A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;	Obrigatório	
2.18	Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;	Obrigatório	
2.19	Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;	Obrigatório	
2.20	Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo 01 (uma) interna ao gabinete;	Obrigatório	
2.21	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15);	Obrigatório	
2.22	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta exclusiva para gerenciamento.	Obrigatório	
2.23	Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces de rede de 10Gb Ethernet SFP+ e pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de 1Gb Ethernet BASE-T (RJ-45) ;	Obrigatório	
2.24	Deverá possuir 2 (duas) interface HBA (Host Bus Adapter) 8Gbps FC Single Port;	Obrigatório	
2.25	Deverá possuir Controladora de vídeo com no mínimo 16MB de memória dedicada.	Obrigatório	
2.26	Deverá possuir controladora RAID que suporte disco SAS ou SATA	Obrigatório	
2.27	Deverá possuir controladora RAID que implemente os padrões RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 por hardware;	Obrigatório	
2.28	Deverá possuir controladora RAID com, no mínimo, 1GB de memória cache.	Obrigatório	

2.29	Deverá possuir 4 (quatro) discos rígidos de 300 GB SAS de 10.000 RPM, configurados em RAID 10;	Obrigatório	
2.30	O equipamento deverá possuir suporte interno de pelo menos 12 discos.	Obrigatório	
2.31	Deverá possuir unidade óptica de DVD-ROM.	Obrigatório	
2.32	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais RedHat, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da RedHat constando no catálogo de hardware na categoria Server e com status Certified para a versão 6 do sistema operacional RedHat Enterprise Linux. Link: https://hardware.redhat.com/	Obrigatório	
2.33	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com o software de virtualização Vmware, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da Vmware constando no catálogo de hardware na categoria sistemas com a versão vSphere 5.1. A comprovação será confirmada através da consulta do seguinte link: http://www.vmware.com/	Obrigatório	
2.34	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da Microsoft Corporation estando em conformidade com no mínimo as seguintes versões do software: Windows Server 2012, Windows Server 2008 R2 x64 e Windows Server 2008 x86. A comprovação será confirmada através de consulta o link: http://www.windowsservercatalog.com/	Obrigatório	
2.35	Fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação das fontes do servidor a partir de pelo menos dois circuitos elétricos independentes. Os dispositivos para gerenciamento dos cabos deverão ser de metal.	Obrigatório	
2.36	Deverá possuir controladora para gerenciamento remoto com as seguintes funcionalidades:	Obrigatório	
2.36.1	Redirecionamento remoto da console em termos de vídeo, mouse e teclado;	Obrigatório	
2.36.2	Conexão dedicada RJ-45;	Obrigatório	
2.36.3	Media Virtual, de tal forma a permitir que o usuário possa montar um dispositivo como floppy, CD ou DVD em um sistema local e acessá-lo como se fosse um componente do servidor remoto, incluindo a habilidade de iniciar o servidor (boot) através desta media;	Obrigatório	

2.36.4	Segurança SSL;	Obrigatório	
2.37.5	Acesso através de webrowsers ou interface CLI;	Obrigatório	
2.38.6	Integração com Active Directory.	Obrigatório	
2.37	Possuir software de gerenciamento com as seguintes características:	Obrigatório	
2.37.1	Permitir atualizar BIOS remotamente;	Obrigatório	
2.37.2	Suportar gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante;	Obrigatório	
2.37.3	Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP;	Obrigatório	
2.37.4	Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico;	Obrigatório	
2.37.5	Realizar download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes;	Obrigatório	
2.37.6	Possuir interface Web browser;	Obrigatório	
2.37.7	Possuir console remota;	Obrigatório	
2.37.8	Possuir autenticação de usuários pelo MS-AD;	Obrigatório	
2.37.9	Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema;	Obrigatório	
2.37.10	Deverá acompanhar mídia de instalação.	Obrigatório	
2.38	Deverá ser comprovado através do site do Ministério da Ciência e tecnologia "http://www.mct.gov.br", que o equipamento ofertado possui certificado Processo Produtivo Básico (PPB);	Obrigatório	
2.39	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser apresentada Declaração do Fabricante para efeito de comprovação desta exigência;	Obrigatório	
2.40	Os componentes do servidor deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;	Obrigatório	
2.41	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Servidores de Rede) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
2.42	O conjunto do equipamento deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento não sendo aceitos quaisquer tipo de integração de produtos de terceiros.	Obrigatório	
2.43	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração,	Obrigatório	

	operação e administração;		
2.44	Garantia para todos os componentes (hardware) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução de no máximo 03 (três) dias úteis.	Obrigatório	
2.45	O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.	Obrigatório	
2.46	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;	Obrigatório	
2.47	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;	Obrigatório	
2.48	Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.	Obrigatório	
2.49	O serviço de instalação dos servidores deverá contemplar: - Montagem dos servidores no rack descrito no item 01 do lote 01; - Instalação e integração física dos componentes de hardware; - Configuração de RAID dos discos internos; - Atualização de firmware e BIOS caso necessário;	Obrigatório	
Item:	03		
Objeto:	Sistema Operacional Red Hat		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
3.1	Sistema operacional REDHAT Enterprise Linux, na modalidade open.	Obrigatório	
3.2	Licença de sistema operacional RedHat Enterprise Linux Server, versão 6,0, para os servidores listados no item 02 deste Edital, com possibilidade de criar número ilimitado de máquinas virtuais.	Obrigatório	
3.3	Deverão ser fornecidas com subscrição e direito de atualização de versão, pelo período de, no	Obrigatório	

	mínimo, 36 (trinta e seis) meses.		
3.4	Deverá estar incluso na proposta, suporte técnico, por telefone, em língua Portuguesa, na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana). O suporte técnico será do próprio fabricante do software.	Obrigatório	
3.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Licenças Red Hat) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
Item:	04		
Objeto:	VMWARE VCENTER SERVER STANDARD		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
4.1	Licenciamento do software VMware vCenter Server 5 Standard	Obrigatório	
4.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 4.1.	Obrigatório	
4.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais	Obrigatório	
4.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: - Instalação e disponibilização de gerenciamento com o vCenter Management Server em um servidor devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware; - Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, Virtual Data Protector, Update Manager, DRS, Fault Tolerance, DPM, VMotion, Data Recovery e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento. - Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools); - Treinamento "hands on" para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tuning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambiente; - Implementação do solução de backup virtual com o software existente, utilizando o Virtual Data Protector, que seja devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware. - Entrega da documentação;	Obrigatório	
4.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro)	Obrigatório	

	<p>peças após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 4.3.</p>		
4.5	<p>Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já o objeto (VMWARE VCENTER) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p>	Obrigatório	
4.6	<p>Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 4.3 deste edital.</p>	Obrigatório	
4.7	<p>Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 4.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 4.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p>	Obrigatório	
4.8	<p>Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 4.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).</p>	Obrigatório	
Item:	05		
Objeto:	VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS WITH OPERATION MANAGEMENT		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
5.1	<p>Licenciamento e instalação do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 1</p>	Obrigatório	
5.2	<p>36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 5.1.</p>	Obrigatório	
5.2.1	<p>O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.</p>	Obrigatório	
5.3	<p>O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização; - Implementação do sistema operacional VMware vSphere em 1 servidor devidamente homologados pela matriz de compatibilidade da VMware; - Criação dos Datastores (local de armazenamento das máquinas virtuais) nas LUNs previamente criadas e entregues para o ambiente; - Entrega da documentação; 	Obrigatório	
5.4	<p>Treinamento Hands-on a ser realizado, sem</p>	Obrigatório	

	ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tuning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambiente;		
5.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE VSPHERE) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
5.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 5.3 deste edital.	Obrigatório	
5.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 5.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 5.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
5.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 5.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).	Obrigatório	
Item:	06		
Objeto:	VMWARE VSCLOUD ADVANCED 5		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
6.1	Licenciamento do software VMware vCloud Suite 5 Advanced	Obrigatório	
6.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 6.1.	Obrigatório	
6.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.	Obrigatório	
6.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: - Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização; - Implementação do sistema operacional VMware vSphere em 1 servidor devidamente homologados pela matriz de compatibilidade da VMware; - Criação dos Datastores (local de	Obrigatório	

	<p>armazenamento das máquinas virtuais) nas LUNs previamente criadas e entregues para o ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e disponibilização de dois ambientes de gerenciamento com o vCenter Management Server em um servidor físico devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware (pode ser instalado em ambiente virtual); - Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, Virtual Data Protector, Update Manager, DRS, Fault Tolerance, DPM, VMotion, Data Recovery e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento. - Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools); - Treinamento “hands on” para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tuning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambiente; - Implementação do solução de backup virtual com o software existente, utilizando o Virtual Data Protector, que seja devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware. - Entrega da documentação; <p>Operations Manager:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação da máquina virtual que o vCops será instalado. - Instalação da ultima versão do vCops. - Integração do vCops ao vCenter - Instalação do Plugin ao vSphere cliente. - Instalação do pack com 25 máquinas virtuais a serem gerenciadas pelo vCops. <p>Configuração das principais funções e recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel de operações; - Alertas inteligentes proativos; - Cobrança retroativa – relatórios e responsabilidade de utilização medida; - Reconhecimento de aplicativos – mapeamento de dependência de detecção; - Otimização de desempenho e capacidade – análise, painéis e alertas; - Conformidade de configuração do host – alteração e configuração do host vSphere; <p>Configuração do Gerenciamento de Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise de desempenho autexplicativa 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Limite dinâmicos Configuração do Gerenciamento de Capacidade: Medição de capacidade - Configuração da Configuração de conformidade - Customização de 5 relatórios gerenciais. - Implantação dos níveis de segurança. - Testes e simulações do ambiente. - Transferência tecnológica de conhecimentos de operação do produto. - Documentação das atividades. vCloud Networking and Security - Configuração do Firewall, rede e disponibilidade contínua avançados; - Integração de ecossistema, segurança e rede definidos por software; vCloud Director e vCloud Connector Advanced Edition - Configuração de data centers virtualizados com capacidade de extensão da nuvem pública e de multilocação; 		
6.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 6.3.	Obrigatório	
6.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE VCLOUD) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
6.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 6.3 deste edital.	Obrigatório	
6.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 6.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 6.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
6.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 6.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).	Obrigatório	
Item:	07		
Objeto:	VMWARE SITE RECOVERY MANAGER ENTERPRISE 5 (25VM PACK)		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
7.1	Licenciamento do software VMware vCenter Site	Obrigatório	

	Recovery Manager 5 Enterprise (25 VM Pack)		
7.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 7.1.	Obrigatório	
7.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.	Obrigatório	
7.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: - Levantamento de informações das políticas de DR do ambiente virtual; - Configuração do banco de dados do SRM em ambos os sites; - Instalação do SRM Server nos dois sites integrando com os vCenters; - Instalação dos adaptadores de replicação do Storage; - Instalação dos plugins nos clientes; - Criação do pareamento dos sites; - Ativação do licenciamento; - Configuração do gerenciamento dos storages; - Configuração do pareamento de inventário de pools de recursos e máquinas virtuais; - Criação dos "Protection Groups" - Criação de um plano de recovery; - Teste de recovery e fail back; - Documentação de toda implementação;	Obrigatório	
7.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 7.3.	Obrigatório	
7.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE SITE RECOVERY MANAGER) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
7.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 7.3 deste edital.	Obrigatório	
7.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 7.7 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitem 7.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
7.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 7.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que	Obrigatório	

	o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).		
Item:	08		
Objeto:	VMWARE VFABRIC POSTGRESS STANDARD EDITION		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
8.1	Licenciamento do software VMware vFabric Postgres Standard Edition License for 1 VM (Up to 2 vCPU)	Obrigatório	
8.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 8.1.	Obrigatório	
8.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.	Obrigatório	
8.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Deploy do vApp do vFabric Data Director no Cluster. - Realizar o Setup requerido pelo ambiente (Express ou Advanced) - Configurar os Mapeamentos de rede para as bases de dados. - Criar usuários e regras de acesso. - Criar IP Pools. - Criar e customizar os templates de DBVMs do ambiente. - Criar as organizações que contemplarão os bancos de Dados. - Criar as DBVMs do ambiente. - Criar as políticas de backup, snapshot, Point-in-time das DBVMs. - Criar políticas de replicação das DBVMs. 	Obrigatório	
8.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 8.3.	Obrigatório	
8.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE VFABRIC) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
8.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 8.3 deste edital.	Obrigatório	
8.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 8.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 8.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e	Obrigatório	

	telefone do emitente;		
8.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 8.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).	Obrigatório	

LOTE 02

MODELO DE PROPOSTAS - SOLUÇÃO DE BACKUP, STORAGE E SITE BACKUP

Lote 02	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					

LOTE - Solução de Backup, Storage e Site Backup			
Item:	09		
Objeto:	Unidade de Armazenamento Externa – Storage Primário		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
9.1	Deverá ser constituído de, pelo menos, um par de subsistemas (controladoras, módulos ou “engines” redundantes ou clusterizados) sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em armazenamento em disco magnético, mesmo em situação de falha de um componente (CPU, memória, barramento de dados, fontes, interfaces ou qualquer outro elemento do sistema) realizando failover automático;	Obrigatório	
9.2	O sistema de armazenamento de dados deverá atender de forma integrada a sistemas computacionais através de rede de armazenamento SAN (Storage Area Network) e NAS (Network Attached Storage) no mesmo equipamento;	Obrigatório	
9.3	Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 horas ou possuir mecanismo de “destaging” automático, capaz de preservar todo o conteúdo da memória cache de escrita em uma área em disco, previamente reservada e formatada para esta finalidade, em caso de interrupção na alimentação elétrica;	Obrigatório	
9.4	Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache;	Obrigatório	
9.5	Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare);	Obrigatório	

9.6	O subsistema de armazenamento deverá suportar discos com tecnologias Flash Drive (SSD), FC/SAS e SAS-NL/SATA II gerenciadas através do mesmo par de controladoras;	Obrigatório	
9.7	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SSD de no máximo 400GB, de pelo menos, 1.4 (um ponto quatro) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 9 discos (8+1) e 1 disco reserva (Hot Spare)	Obrigatório	
9.8	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SAS de no máximo 600GB e 15.000RPM de pelo menos, 17.1 (dezesete ponto um) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 9 discos (8+1) e 2 discos reservas (Hot Spare);	Obrigatório	
9.9	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos NL-SAS de no máximo 3000GB e 7.200RPM de pelo menos, 48.3 (quarenta e oito ponto três) TB líquidos, utilizando RAID 6 de no máximo 8 discos (6+2) e 1 disco reserva (Hot Spare);	Obrigatório	
9.10	Deverá suportar expansão para, no mínimo, 240 discos sem a troca das controladoras;	Obrigatório	
9.11	Permitir a substituição da controladora sem a necessidade de formatação e ou reconfiguração dos RAID Groups, Luns, Diretórios, mantendo os dados gravados e sem a necessidade de nenhum tipo de migração de dados;	Obrigatório	
9.12	Deverá ser fornecido tecnologia de discos de reserva (Hot Spare) – para substituição automática em caso de falhas, ou seja, na falha de um disco de dados este será substituído por qualquer um dos discos de reserva sem necessidade de intervenção manual	Obrigatório	
9.13	Deverá ser fornecido com um mínimo de capacidade de memória cache de 16 GB interno por controladora para processamento do protocolo SAN – Total 32 GB;	Obrigatório	
9.14	Devera ser fornecido com um mínimo de capacidade de memória cachê de 6GB interno por controladora para processamento do protocolo NAS;	Obrigatório	

9.15	Deve suportar Interfaces de acesso do servidor Fiber channel (8Gbps), iSCSI (10Gbps) e FCoE Redundantes, permitindo redundância completa na conectividade com os servidores e/ou SAN/NAS;	Obrigatório	
9.16	Deverá ser fornecido, no mínimo, 12 interfaces de 8 Gbps de conexão Fibre Channel aos servidores;	Obrigatório	
9.17	Deverá ser fornecido, no mínimo, 4 interfaces iSCSI 10Gbps – Ethernet para conexão a Rede;	Obrigatório	
9.18	Deverá possuir a possibilidade de expansão das opções de conectividade das controladoras através de aquisição futura de novas laminas de conexão, com interfaces adicionais de acesso aos servidores;	Obrigatório	
9.19	Deverá ser fornecido rack de no mínimo 40 Us para suporte de toda a solução fornecida, incluindo 4 PDUs que suporte toda a expansão do storage;	Obrigatório	
9.20	O software de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento deve ser responsável por executar as funções de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento como, criação de “array” de disco ou raidgroups, criação de volumes, expansão de volumes, expansão de discos no “array” de discos, mapeamento de volumes aos servidores, etc. Estas funções devem ser executadas através de conexão IP/Ethernet, sem a utilização da banda Fibre Channel. Para os casos em que o sistema de armazenamento não executar estas funções nativamente, deverá ser fornecido, em conjunto com ao sistema de armazenamento, uma console de gerenciamento (esta console de gerenciamento devera ser fornecida no mesmo regime de garantia e suporte que o sistema de armazenamento exige, garantindo um nível de serviço único para o conjunto todo ofertado);	Obrigatório	
9.22	Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação completa de áreas usadas de snapshot” ou “clone”, através de seus ponteiros, por comando administrativo no sistema de	Obrigatório	

	armazenamento;		
9.23	Deverá possuir capacidade de replicação remota de volumes, bidireccionalmente, sobre IP, de áreas usadas pelos protocolos FCP ou iSCSI entre os equipamentos, de 2 formas: Assíncrona ou Síncrona, gerenciáveis pelo administrador. Deverá possuir capacidade de “failover” e “failback” com sincronização incremental entre sessões de replicação;	Obrigatório	
9.24	Características específicas para o ambiente em protocolo SAN	-	-
9.24.1	Deverá possuir a capacidade de funcionamento com os seguintes protocolos, implementados nativamente no sistema de armazenamento de dados, com a opção de compressão dos blocos: FCP, FCoE e iSCSI;	Obrigatório	
9.24.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve suportar, no mínimo, 2048 volumes lógicos (LUNs); 	Obrigatório	
9.24.3	Deverá ser fornecido a funcionalidade, não limitado, de “snapshot” ou “point-in-time backup” de áreas usadas através dos protocolos FCP ou iSCSI, devendo ser implementada através de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao sistema;	Obrigatório	
9.24.4	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a movimentação automática de volumes e respectivos blocos internos, entre os 3 (três) tipos de discos especificados nos itens 1.6 a 1.9, através de políticas pré-estabelecidas;	Obrigatório	
9.24.6	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a redução do consumo interno de gravação em disco, podendo ser habilitado/desabilitado, através de compressão de blocos para o tráfego realizado para a camada SAN;	Obrigatório	
9.24.7	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a qualificação da prioridade de serviço dos servidores ao storage, garantindo um nível de serviços personalizado para cada volume de acesso ao equipamento;	Obrigatório	

9.24.8	Deverá fornecer a funcionalidade de des-duplicação de dados, capaz de ser habilitada ou desabilitada por LUN ou volume lógico. A des-duplicação deverá ser “out-of-band”, com blocos de tamanho fixo, e capaz de retornar ao pool de discos as áreas liberadas pela eliminação das redundâncias;	Obrigatório	
9.24.9	Deverá suportar a funcionalidade de extensão da memória cache por meio de discos SSD, para operações de leitura e escrita;	Obrigatório	
9.25	Características específicas para o ambiente em protocolo NAS	-	-
9.25.1	Deverá ser integrado ao sistema de armazenamento SAN;	Obrigatório	
9.25.2	Deverá implementar nativamente os protocolos CIFS e NFS;	Obrigatório	
9.25.3	Deverá permitir a utilização em uso simultâneo de usuários dos ambientes CIFS e NFS;	Obrigatório	
9.25.4	Deverá suportar o file-locking seguro nos ambientes CIFS e NFS, evitando problemas de acesso simultâneo em nível de aplicativos executados pelos usuários. Este file-locking deve observar as características próprias de filelocking em cada um dos respectivos ambientes;	Obrigatório	
9.25.5	Suporte a protocolos : NFS v2, v3 e v4, CIFS (SMB1, SMB2, SMB3) , FTP , NLM v1, v3, v4 , RIP v1, v2, SNMP v1 , NDMP v1, v2, v3, v4 , ARP , ICMP , NTP , SNTF , Kerberos Authentication, LDAP , portmapper v2 , NIS, Microsoft DFS , ABE do Microsoft Windows Server 2003;	Obrigatório	
9.25.6	Permitir o agrupamento de múltiplas portas de redes, de modo a prover alta disponibilidade e balanceamento de carga conforme recomendações do IEEE e IETF, distribuídas de forma balanceada no sistema de armazenamento e permitir a implementação das funções de agregação de portas (“trunking”) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad na modalidade “static” ou “dynamic” e IEEE 802.1Q	Obrigatório	
9.25.7	Deverá suportar o provisionamento (virtual ou thin provisioning) de volumes usados através dos	Obrigatório	

	protocolos CIFS ou NFS e Desduplicação de arquivos.		
9.25.8	Deverá possuir a funcionalidade de “checkpoint” ou “point-in-time backup” de áreas usadas através dos protocolos CIFS ou NFS, devendo ser implementada através de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao sistema.	Obrigatório	
9.25.9	Deverá possuir login seguro com autenticação controlada pelo sistema de armazenamento ou integrada com Microsoft Active Directory (AD) com níveis de acesso diferenciado por grupos	Obrigatório	
9.26	Todos os softwares ofertados deverão estar previamente licenciados para a capacidade máxima de discos e/ou Tera Bytes suportada pelo equipamento ofertado, exceto o ambiente operacional do equipamento (“micro-código”), o qual poderá estar licenciado para a capacidade exata exigida nesta especificação (itens 1.7 a 1.9).	Obrigatório	
9.27	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução para os itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.	Obrigatório	
9.28	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.	Obrigatório	
9.29	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com o item 02 deste edital permitindo replicar dados em sua totalidade de maneira síncrona / assíncrona, considerando a capacidade máxima de expansão dos equipamentos. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas,	Obrigatório	

	declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.		
9.30	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu os objetos (Unidade de Armazenamento Externo - Storage) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
9.31	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 1.34 e 1.35 deste edital.	Obrigatório	
9.32	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 1.31 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitens 1.34 e 1.35 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
9.33	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 1.30 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do equipamento objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação para a realização dos serviços descritos no subitem 1.33. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, certificados, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.	Obrigatório	
9.34	O serviço de instalação deverá contemplar: - Instalação física do hardware (sistema de armazenamento, gavetas, discos); - Levantamento de informações, análise e definição junto à equipe do cliente para configuração e distribuição das Luns para os Servidores;	Obrigatório	

	<ul style="list-style-type: none"> - Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos raid groups e luns para entrega aos servidores; - Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em SO; - Instalação e configuração do ambiente de gerenciamento do sistema de armazenamento, abrangendo software console e agentes nos servidores conectados ao storage; - Implantação dos níveis de segurança (zoning) no switch FC; <p>Documentação do ambiente.</p>		
9.35	<p>Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerenciamento remoto de todos os recursos de hardware fornecidos; <p>Uso das ferramentas de gerenciamento, administração, configuração (criação de RAID, LUN's, RAID GROUPS) e monitoração do produto, além de descrever os principais componentes do mesmo.</p>	Obrigatório	
Item:	10		
Objeto:	Unidade de Armazenamento Externo – Storage Secundário		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
10.1	Deverá ser constituído de, pelo menos, um par de subsistemas (controladoras, módulos ou “engines” redundantes ou clusterizados) sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em armazenamento em disco magnético, mesmo em situação de falha de um componente (CPU, memória, barramento de dados, fontes, interfaces ou qualquer outro elemento do sistema) realizando failover automático;	Obrigatório	

10.2	O sistema de armazenamento de dados deverá atender de forma integrada a sistemas computacionais através de rede de armazenamento SAN (Storage Area Network),	Obrigatório	
10.3	Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 horas ou possuir mecanismo de “destaging” automático, capaz de preservar todo o conteúdo da memória cache de escrita em uma área em disco, previamente reservada e formatada para esta finalidade, em caso de interrupção na alimentação elétrica;	Obrigatório	
10.4	Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache;	Obrigatório	
10.5	Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare);	Obrigatório	
10.6	O subsistema de armazenamento deverá suportar discos com tecnologias Flash Drive (SSD), FC/SAS e SAS-NL/SATA II gerenciadas através do mesmo par de controladoras;	Obrigatório	
10.7	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SSD de no máximo 400 GB de pelo menos, 0.35 (zero ponto trinta e cinco) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 5 discos (4+1) e 1 discos reservas (Hot Spare);	Obrigatório	
10.8	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SAS de no máximo 600GB e 15.000RPM de pelo menos, 5.7 (cinco ponto sete) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 9 discos (8+1) e 1 discos reservas (Hot Spare);	Obrigatório	
10.9	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos NL-SAS/SATA de no máximo 2000GB e 7.200RPM; de pelo menos, 14.3 (quatorze ponto três) TB líquidos, utilizando RAID 6 de no máximo 8 discos (6+2) e 1 discos reservas (Hot	Obrigatório	

	Spare);		
10.10	Deverá suportar expansão para, no mínimo, 240 discos sem a troca das controladoras;	Obrigatório	
10.11	Permitir a substituição da controladora sem a necessidade de formatação e ou reconfiguração dos RAID Groups, Luns, Diretórios, mantendo os dados gravados e sem a necessidade de nenhum tipo de migração de dados;	Obrigatório	
10.12	Deverá ser fornecido tecnologia de discos de reserva (Hot Spare) – para substituição automática em caso de falhas, ou seja, na falha de um disco de dados este será substituído por qualquer um dos discos de reserva sem necessidade de intervenção manual;	Obrigatório	
10.13	Deverá ser fornecido com um mínimo de capacidade de memória cache de 16 GB interno por controladora para processamento do protocolo SAN – Total 32 GB;	Obrigatório	
10.15	Deve suportar Interfaces de acesso do servidor Fiber channel (8Gbps), iSCSI (10Gbps) e FCoE Redundantes, permitindo redundância completa na conectividade com os servidores e/ou SAN;	Obrigatório	
10.16	Deverá ser fornecido, no mínimo, 12 interfaces de 8 Gbps de conexão Fibre Channel aos servidores;	Obrigatório	
10.17	Deverá ser fornecido, no mínimo, 4 interfaces iSCSI 10Gbps – Ethernet para conexão a Rede;		
10.18	Deverá possuir a possibilidade de expansão das opções de conectividade das controladoras através de aquisição futura de novas laminas de conexão, com interfaces adicionais de acesso aos servidores;	Obrigatório	
10.19	Deverá ser fornecido rack de no mínimo 40 Us para suporte de toda a solução fornecida, incluindo 4 PDUs que suporte toda a expansão do storage;	Obrigatório	
10.20	O software de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento deve ser responsável por executar as funções de	Obrigatório	

	<p>administração e gerenciamento do sistema de armazenamento como, criação de “array” de disco ou raidgroups, criação de volumes, expansão de volumes, expansão de discos no “array” de discos, mapeamento de volumes aos servidores, etc. Estas funções devem ser executadas através de conexão IP/Ethernet, sem a utilização da banda Fibre Channel. Para os casos em que o sistema de armazenamento não executar estas funções nativamente, deverá ser fornecido, em conjunto com ao sistema de armazenamento, uma console de gerenciamento (esta console de gerenciamento devera ser fornecida no mesmo regime de garantia e suporte que o sistema de armazenamento exige, garantindo um nível de serviço único para o conjunto todo ofertado);</p>		
10.22	<p>Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação completa de áreas usadas de snapshot” ou “clone”, através de seus ponteiros, por comando administrativo no sistema de armazenamento;</p>	Obrigatório	
10.23	<p>Deverá possuir capacidade de replicação remota de volumes, bidireccionalmente, sobre IP, de áreas usadas pelos protocolos FCP ou iSCSI entre os equipamentos, de 2 formas: Assíncrona ou Síncrona, gerenciáveis pelo administrador. Deverá possuir capacidade de “failover” e “failback” com sincronização incremental entre sessões de replicação;</p>		
10.24	<p>Características específicas para o ambiente em protocolo SAN</p>	-	-
10.24.1	<p>Deverá possuir a capacidade de funcionamento com os seguintes protocolos, implementados nativamente no sistema de armazenamento de dados, com a opção de compressão dos blocos: FCP, FCoE e iSCSI;</p>	Obrigatório	
10.24.2	<p>Deve suportar, no mínimo, 2048 volumes lógicos (LUNs);</p>	Obrigatório	
10.24.3	<p>Deverá ser fornecido a funcionalidade, não limitado, de “snapshot” ou “pointin-time backup” de áreas usadas através dos protocolos FCP ou iSCSI,devendo ser implementada através</p>	Obrigatório	

	de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao sistema;		
10.24.4	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a movimentação automática de volumes e respectivos blocos internos, entre os 3 (três) tipos de discos especificados nos itens 2.6 a 2.9, através de políticas pré-estabelecidas;	Obrigatório	
10.24.5	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a redução do consumo interno de gravação em disco, podendo ser habilitado/desabilitado, através de compressão de blocos para o tráfego realizado para a camada SAN;	Obrigatório	
10.24.6	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a qualificação da prioridade de serviço dos servidores ao storage, garantindo um nível de serviços personalizado para cada volume de acesso ao equipamento;	Obrigatório	
10.24.7	Deverá fornecer a funcionalidade de des-duplicação de dados, capaz de ser habilitada ou desabilitada por LUN ou volume lógico. A des-duplicação deverá ser “out-of-band”, com blocos de tamanho fixo, e capaz de retornar ao pool de discos as áreas liberadas pela eliminação das redundâncias;	Obrigatório	
10.24.8	Deverá suportar a funcionalidade de extensão da memória cache por meio de discos SSD, para operações de leitura e escrita;	Obrigatório	
10.25	Todos os softwares ofertados deverão estar previamente licenciados para a capacidade máxima de discos e/ou Tera Bytes suportada pelo equipamento ofertado, exceto o ambiente operacional do equipamento (“micro-código”), o qual poderá estar licenciado para a capacidade exata exigida nesta especificação (itens 2.7 a 2.9).	Obrigatório	
10.26	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução dos itens de	Obrigatório	

	hardware em no máximo no próximo dia útil.		
10.27	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.	Obrigatório	
10.28	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com o item 01 deste edital permitindo replicar dados em sua totalidade de maneira síncrona / assíncrona, considerando a capacidade máxima de expansão dos equipamentos. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.	Obrigatório	
10.29	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já fornece/forneceu o objeto (Unidade de Armazenamento Externo – Storage Secundário) com iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
10.30	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 2.33 e 2.34 deste edital.	Obrigatório	
10.31	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional responsável pela implementação indicado no subitem 2.30 já realizou os serviços descritos nos subitens 2.33 e 2.34 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
10.32	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 2.30 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do	Obrigatório	

	<p>equipamento objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação para a realização dos serviços descritos no subitem 2.33. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, certificados, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.</p>		
10.33	<p>O serviço de instalação deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação física do hardware (sistema de armazenamento, gavetas, discos); - Levantamento de informações, análise e definição junto à equipe do cliente para configuração e distribuição das Luns para os Servidores; - Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos raid groups e luns para entrega aos servidores; - Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em SO; - Instalação e configuração do ambiente de gerenciamento do sistema de armazenamento, abrangendo software console e agentes nos servidores conectados ao storage; - Implantação dos níveis de segurança (zoning) no switch FC; - Documentação do ambiente. 	Obrigatório	
10.34	<p>Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerenciamento remoto de todos os recursos de hardware fornecidos; <p>Uso das ferramentas de gerenciamento, administração, configuração (criação de RAID, LUN's, RAID GROUPS) e monitoração do produto, além de descrever os principais</p>	Obrigatório	

	componentes do mesmo.		
Item:	11		
Objeto:	Switch Fibre Channel 8Gb SAN		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
11.1	Performance de 8 Gbps por porta.	Obrigatório	
11.2	Protocolo: Fibre Channel.	Obrigatório	
11.3	No mínimo 24 (vinte e quatro) portas, sendo 16 (dezesesseis) ativas, equipadas com transceivers de mesma tecnologia e com conectores padrão LC para fibras multimodo.	Obrigatório	
11.4	Suporte a serviços FC Class 2, 3 e F;	Obrigatório	
11.5	Não serão aceitos módulos pass-thru para atender este item.	Obrigatório	
11.6	Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet ou WEB.	Obrigatório	
11.7	16x Cordões ópticos LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros	Obrigatório	
11.8	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução para os itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.	Obrigatório	
11.9	O serviço de instalação do switch deverá contemplar: - Instalação física do hardware; - Configuração de IP's e senha de administrador; - Conexão dos cabos; - Criação de Alias para os servidores e storage conectados; - Configuração de acesso (Zonning); - Documentação do ambiente;	Obrigatório	
11.10	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do	Obrigatório	

	ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 3.9.		
11.11	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.	Obrigatório	
11.12	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com o item 01 e 02 deste edital. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.	Obrigatório	
11.13	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Switch Fibre Channel 8Gb) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
11.14	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 3.9 e 3.10 deste edital.	Obrigatório	
11.15	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 3.14 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitens 3.9 e 3.10 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
Item:	12		
Objeto:	Upgrade de portas para switch Fibre Channel SAN		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
12.1	Upgrade de 8 portas de switch FC, compatível	Obrigatório	

	com o item 3		
12.2	8x Cordões ópticos LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros	Obrigatório	
Item:	13		
Objeto:	Appliance de replicação entre unidade de armazenamento externo e proteção de dados com recuperação no tempo.		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
13.1	Solução composta de hardware e software integrados e desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento. Caso o equipamento ofertado não seja integrado, deverão ser fornecidos 04 (quatro) servidores de rack 2U com 02 (dois) processadores instalados.	Obrigatório	
13.2	Deverá permitir o agrupamento de volumes em grupos de consistência e utilização de journal para logging de escritas;	Obrigatório	
13.3	Deverá ser implementada com redundância total, sem ponto único de falhas, para proteção local, ou seja, de volumes em um mesmo subsistema, e possibilitar proteção remota, isto é, realizar a proteção contínua associada à replicação de dados assíncrona para outro volume de destino em subsistemas de fabricantes diferentes;	Obrigatório	
13.4	Deverá permitir a recuperação point-in-time de volumes lógicos para qualquer momento no tempo através da utilização de volume ou repositório do tipo journal ou similar, em uma granularidade mínima de segundo ou I/O, dentro da janela de proteção estabelecida;	Obrigatório	
13.5	Deverá utilizar a funcionalidade de split de I/O para captura dos blocos de dados, seja ela baseada nas controladoras do subsistema ou na SAN, integrando-se à solução de maneira não disruptiva, com duplicidade de caminhos, sem a perda de qualquer funcionalidade requerida para o subsistema;	Obrigatório	
13.6	Deverá possibilitar a proteção local e remota para um total de no mínimo 300 (trezentos) terabytes e quantidade máxima de servidores	Obrigatório	

	suportada pelos subsistemas de armazenamento;		
13.7	Deverá possuir e suportar os protocolos TCP/IP para replicação remota e FC (Fibre Channel) para replicação local dos dados;	Obrigatório	
13.8	Deverão ser fornecidas todas as licenças para no mínimo 300 (trezentos) terabytes, componentes de hardware, software necessários para a implementação da funcionalidade de replicação local e remota. Serão disponibilizadas pelo UFVJM somente as interfaces Fibre Channel na SAN ou link WAN para a interligação de componentes;	Obrigatório	
13.9	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução em no máximo no próximo dia útil.	Obrigatório	
13.10	<p>O serviço de instalação deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> 16 Instalação física do hardware; 17 Documentação do ambiente; 18 Reunião de planejamento para garantir que os requisitos operacionais do ambiente (infraestrutura) serão fornecidos pela UFVJM 19 Instalar e configurar a solução Appliance de replicação entre sites e proteção de dados com recuperação no tempo que inclui os seguintes componentes: <ul style="list-style-type: none"> g) Proteção de dados local e remota; h) Criar uma cópia local da mesma LUN de produção; i) Configurar o Sspliter para funcionamento na unidade de armazenamento externa composta nos itens 01 e 02. j) Realizar todo o trabalho de SAN que 	Obrigatório	

	<p>pode incluir:</p> <p>k) Configurar sppliter;</p> <p>l) Realizar as configurações de “zoning” necessárias;</p> <p>m) Realizar as configurações de WAN necessárias;</p> <p>n) Realizar as configurações de cluster</p> <p>o) Construir e documentar a arquitetura</p> <p>p) Configurar grupos de consistência e JOBs de replicação local e remoto</p>		
13.11	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 5.10.	Obrigatório	
13.12	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.	Obrigatório	
13.13	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com os itens 01 e 02 deste edital. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.	Obrigatório	
13.14	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já fornece/forneceu o objeto (Appliance de replicação entre sites e proteção de dados com recuperação no tempo) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	

13.15	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 5.10 e 5.11 deste edital.	Obrigatório	
13.16	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional responsável pela implementação indicado no subitem 5.15 já realizou os serviços descritos nos subitens 5.10 e 5.11 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
Item:	14		
Objeto:	Appliance de Backup em Disco		
Subitem	Descrição	Mínimo Exigido	Comprovação Técnica
14.1	A Solução a ser proposta pela proponente deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em “appliance”, que se entende como um subsistema composto de hardware e software, unificados, sem a necessidade de um servidor externo para qualquer finalidade, com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados desduplicados.	Obrigatório	
14.2	O Appliance composto de hardware e software deve ser do mesmo fabricante, sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução desde que o suporte do mesmo fornecedor.	Obrigatório	
14.3	O “Appliance” deve ser composto, de processamento, conectividade dos componentes e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de ingestão, deduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup ou diretamente pelos clientes de backup.	Obrigatório	
14.6	Após o primeiro backup, a solução deverá suportar realizar backup full, onde será aplicado a deduplicação na origem, em uma janela de 12 (doze) horas.	Obrigatório	

14.7	Deve possuir no mínimo 7.5 TB úteis sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados. Caso não haja deduplicação global nessa área, será aceito a entrega de um volume adicional de 150% desse volume da área útil	Obrigatório	
14.8	O hardware utilizado no “appliance” não poderá ser compartilhado com nenhum outro software	Obrigatório	
14.9	A solução de backup deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados. As tentativas subsequentes de gravação de dados já existentes devem resultar apenas em ponteiros e armazenamento do host e do horário do dado	Obrigatório	
14.10	A deduplicação deve acontecer no nível de blocos de tamanho variável, ajustado automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir melhores taxas de deduplicação. Caso a deduplicação utilize blocos de tamanho fixo ou não ajustáveis automaticamente, deverá ser fornecida solução com 30% a mais de área útil.	Obrigatório	
14.11	A deduplicação deve ser global considerando todos os dados armazenados no sistema	Obrigatório	
14.12	A deduplicação deve acontecer na origem dos dados, ou seja, no cliente de backup, antes dos dados serem enviados e gravados nos discos do Appliance	Obrigatório	
14.13	Deve suportar backup via LAN e WAN	Obrigatório	
14.14	Deve receber dados de backup via Ethernet (IP)	Obrigatório	
14.15	Os discos do Appliance devem ser protegidos por RAID 1	Obrigatório	
14.16	Suportar uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) da VMware para as operações de backup e restore;	Obrigatório	
14.16	Deve permitir replicar os dados deduplicados através de link IP para outro equipamento do mesmo tipo, devendo já estar licenciado para	Obrigatório	

	isso		
14.17	O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados (off-host) sem onerar a CPU dos servidores de backup	Obrigatório	
14.18	Deve suportar replicação 1 para 1, N para 1 (várias origens e 1 destino)	Obrigatório	
14.19	Somente os dados já deduplicados devem ser replicados de forma a consumir menos banda de rede	Obrigatório	
14.20	A replicação deverá ser assíncrona simultaneamente às operações de backup sem degradação ou permitir especificar horário para execução da replicação	Obrigatório	
14.21	Deve permitir criptografia na replicação dos dados	Obrigatório	
14.22	O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6	Obrigatório	
14.23	Deverá prover os seguintes níveis de proteção local dos dados armazenados: RAID-6, checksum, tecnologia de cópia/snapshot em disco, e verificação de integridade automática e periódica dos dados. Caso não possua todos esses níveis de proteção, a solução deverá ser replicada integralmente para um segundo equipamento de mesmo modelo e capacidade.	Obrigatório	
14.24	Deve possuir interface de administração GUI com acesso via web browser e também por comando de linha	Obrigatório	
14.25	Deve permitir a definição de níveis de acesso ao sistema, suportando no mínimo usuários do tipo Administrador (que pode criar e alterar configurações) e Operador	Obrigatório	
14.26	Deve ser fornecido com no mínimo 8 portas 1Gbit Ethernet para conexão LAN/WAN para inter-conexão e integração com os clientes de backup, replicação e gerência, e a mesma	Obrigatório	

	quantidade de portas para redundância		
14.27	Deve prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações: backups com sucesso, backups com falha, volume de backup realizado, restores com sucesso, restores com falha, volume de restore realizado, clientes de backup configurados, ocupação no destino de backup	Obrigatório	
14.28	Deve suportar operações de backup e restore em paralelo	Obrigatório	
14.29	Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados	Obrigatório	
14.30	Deve possuir logs dos jobs	Obrigatório	
14.31	Suportar integração com VMware através do vStorage API e CBT (Change Block Tracking)	Obrigatório	
14.32	Suportar backup e restore máquina virtual VMware, suportando backup de guest e backup de imagem com restore individual de arquivos e diretórios	Obrigatório	
14.33	A solução deverá ser compatível e possuir clientes e módulo de backup para os ambientes Netware 6.5, Solaris (8, 9, 10), Windows 2003/2008, vSphere 4.x e 5.x, MS-SQL, Oracle, Oracle RAC, RMAN, Oracle, Notes, NDMP, SharePoint, e Exchange	Obrigatório	
14.34	A solução deve contemplar número ilimitado de clientes e módulos para backup para todos os ambientes descritos	Obrigatório	
14.35	O equipamento ofertado deverá ser compatível com rack padrão de 19".	Obrigatório	
14.36	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução dos itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.		
14.37	O serviço de instalação deverá contemplar: - Instalação física do appliance;	Obrigatório	

	<ul style="list-style-type: none"> - Configuração e implementação dos softwares; - Verificação e atualização de patches caso necessário; - Testes de conexão de rede com o ambiente que será feito backup; - Implementação de até 150 agentes devidamente homologados na matriz de compatibilidade do produto; - Implantação de políticas de backup e restore definida em conjunto com o corpo técnico da UFVJM; - Implantação dos níveis de segurança; - Instalação das Interfaces gráficas do produto (GUI) nas estações dos Administradores e Operadores. 		
14.38	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os subitem 6.37.	Obrigatório	
14.39	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.	Obrigatório	
14.40	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Appliance de Backup em Disco) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
14.41	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 6.37 e 6.38 deste edital.	Obrigatório	

14.42	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 6.41 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitens 6.37 e 6.38 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;	Obrigatório	
14.43	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 6.41 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do equipamento objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação para a realização dos serviços. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, certificados, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.	Obrigatório	

Validade da proposta:

Local de entrega dos equipamentos:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013
PROCESSO Nº 23086.002835/2013-20

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2013, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. HELGA SILVA ESPIGÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7. 892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2013, PROCESSO Nº 23086.002835/2013-20** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de solução de virtualização, backup, storage e site backup para estruturação dos serviços de tecnologia da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2013;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do equipamento, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega dos equipamentos, mídias e manuais se efetuará em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato. Após a entrega dos equipamentos os mesmos deverão ser instalados, configurados, testados e implementados em até 30 (trinta) dias. O treinamento deverá ser oferecido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação completa do ambiente. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega e instalação deverá ser previamente agendado na Diretoria de Tecnologia da Informação e poderá ocorrer nos seguintes locais:

- Na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou
- No Campus Avançado do Mucuri/UFVJM, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 116/2013, Processo nº **23086.002835/2013-20**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 116/2013 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 116/2013 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 116/2013.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Helga Silva Espigão
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de solução de virtualização, backup, storage e site backup para estruturação dos serviços de tecnologia da UFVJ

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Solução de Virtualização

Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	RACK 42U	4
2	SERVIDORES DE REDE	16
3	SISTEMA OPERACIONAL RED HAT	15
4	VMWARE VCENTER SERVER STANDARD	4
5	VMWARE / VS5-MEPL-C	24
6	VMWARE VCLOUD ADVANCED 5	32
7	VMWARE SITE RECOVERY MANAGER ENTERPRISE 5 (25VM PACK)	4
8	VMWARE VFABRIC POSTGRESS STANDARD EDITION	2

Solução de backup, Storage e site backup

1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA – STORAGE PRIMÁRIO	2
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA – STORAGE SECUNDÁRIO	3
3	SWITCH FIBRE CHANNEL 8GB SAN	10
4	UPGRADE DE PORTAS PARA SWITCH FIBRE CHANNEL 8GB SAN	10
5	APPLIANCE DE REPLICAÇÃO ENTRE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E PROTEÇÃO DE DADOS COM RECUPERAÇÃO NO TEMPO.	16
6	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO	5

2.2 - MOTIVAÇÃO

Para a operacionalização das políticas acadêmicas de sua responsabilidade, cuja abrangência tem aumentado significativamente, a UFVJM tem a necessidade de adequar o seu parque computacional e de sistemas de informação. Assim paralelamente ao desenvolvimento de novos aplicativos, estão sendo tomadas ações cujo objetivo é garantir o processamento e disponibilidade das informações vitais à operacionalização desses programas acadêmicos, processando

um elevado número de transações e computando uma grande quantidade de dados. Também, é necessário cuidar da capacidade de processamento para atender necessidades dos sistemas de apoio a decisão. O Plano Estratégico da UFVJM para a área de Tecnologia da Informação prevê

a implantação de novos projetos pautados na utilização de tecnologias computacionais capazes de atender ao desenvolvimento, sem descuidar da necessidade de adequação as prerrogativas mundiais referentes a conservação do meio ambiente. Tudo isso vai levar a área de Tecnologia

de Informação da UFVJM a necessitar de níveis elevados de capacidade de processamento, o que implica necessariamente na aquisição de uma infraestrutura para suportar todo o novo cenário de demandas computacionais nos adequados níveis de segurança, disponibilidade e

confiabilidade das informações.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1	Processamento de dados	Processamento da dados institucionais
2	Educação	Promover ensino de qualidade com equipamentos que atendam todas as necessidades de didática

3	Alta disponibilidade	O funcionamento do serviço deve ser garantido mesmo em caso de falha de um componente físico do ambiente.
4	Confiabilidade	Os dados devem estar sempre acessíveis e íntegros independente da arquitetura física do ambiente.
5	Gerenciamento	Gerenciamento de diversos serviços de forma unificada com uma única console de gerenciamento.
6	Eficiência operacional	Possibilidade de utilização de até 90% dos recursos físicos disponíveis dos servidores.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Processamento de dados	Econômico e social	
2	Educação	Econômico e social	

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI				
Descrição:	Solução de Virtualização			
	Aquisição e instalação de solução de virtualização composta de Rack 42U, Servidores de Rede, Sistema Operacional Red Hat, Vmware vCenter Server Standard, Vmware vSphere 5 Enterprise Plus With Operation Management, Vmware vCloud Advanced 5, Vmware Site Recovery Manager 5, Vmware vFabric PostGress Standard, treinamento e configuração de toda a solução conforme especificações, permitindo a estruturação dos campus da UFVJM.			
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
	1	RACK 42U	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	2	SERVIDORES DE REDE	R\$ 101.666,67	R\$ 1.626.666,67
	3	SISTEMA OPERACIONAL RED HAT	R\$ 17.666,67	R\$ 265.000,00
	4	VMWARE VCENTER SERVER STANDARD	R\$ 19.733,33	R\$ 78.933,33
	5	VMWARE / VS5-MEPL-C	R\$ 23.566,67	R\$ 565.600,00
	6	VMWARE VCLLOUD ADVANCED 5	R\$ 32.400,00	R\$ 1.036.800,00
	7	VMWARE SITE RECOVERY MANAGER ENTERPRISE 5 (25VM PACK)	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
	8	VMWARE VFABRIC POSTGRESS STANDARD EDITION	R\$ 11.166,67	R\$ 22.333,33
Descrição:	Solução de backup, Storage e site backup			
	Aquisição e instalação de solução de tecnologia composta de Unidades de Armazenamento, Switches SAN, Appliance de Replicação de dados e recuperação no tempo, Appliance de backup em disco, treinamento e configuração de toda a solução conforme especificações, permitindo a estruturação dos campi da UFVJM.			
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
	1	UNIDADE DE ARMAZNEAMENTO EXTERNA – STORAGE PRIMÁRIO	R\$ 540.000,00	R\$ 1.080.000,00
	2	UNIDADE DE ARMAZNEAMENTO EXTERNA – STORAGE SECUNDÁRIO	R\$ 396.666,67	R\$ 1.190.000,00
	3	SWITCH FIBRE CHANNEL 8GB SAN	R\$ 33.333,33	R\$ 333.333,33
	4	UPGRADE DE PORTAS PARA SWITCH FIBRE CHANNEL 8GB SAN	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
	5	APPLIANCE DE REPLICAÇÃO ENTRE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E PROTEÇÃO DE DADOS	R\$ 35.333,33	R\$ 565.333,33

		COM RECUPERAÇÃO NO TEMPO.		
6	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO		R\$ 200.333,33	R\$ 1.001.666,67

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)	
4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	
4.2 – REQUISITOS INTERNOS	
4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais	
Solução de Virtualização – LOTE 01	
Requisito	
Item:	01
Objeto:	Rack 42U
Subitem	Descrição
1.1	Rack padrão 19 polegadas
1.2	Tampas laterais, traseira e superior em aço, com orifícios de ventilação.
1.3	Tamanho vertical mínimo do rack de 42U
1.4	No mínimo 4 (quatro) unidades de distribuição de energia de 16 amperes 110 ou 110/220V com 11 conectores IEC C13 cada.
1.5	O rack deverá ser do mesmo fabricante dos servidores ofertados no item 02 do Lote 01 deste Edital.
1.6	O Rack deverá possuir gaveta de 1U com monitor LCD 17 polegadas, teclado US e touchpad com conexões USB
1.7	Switch KVM com no mínimo 8 portas com 8 cabos adaptadores compatível com o subitem 1.6.
1.8	Portas com travamento e painéis laterais que ajudam a impedir o acesso não autorizado ao equipamento.
1.9	O serviço de instalação do rack deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e integração física dos componentes; - Testes das unidades de distribuição de energia; - Instalação da gaveta prevista no subitem 1.6 e 1.7
1.10	Garantia para todos os componentes (hardware) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site.
1.11	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Rack) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
1.12	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser apresentada Declaração do Fabricante para efeito de comprovação desta exigência;

Item:	02
Objeto:	Servidores de Rede
Subitem	Descrição
2.1	Gabinete tipo 4U de altura em rack padrão EIA-310, deverá ser fornecido com trilho e suporte para gerenciamento dos cabos;
2.2	Ventiladores redundantes e hot-swap, visando à refrigeração total do equipamento.
2.3	Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) fontes redundantes, oferecendo a possibilidade de substituição de uma das fontes sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug ou hot-swap);
2.4	Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
2.5	Deverá possuir 4 (quatro) cabos de força, com conector de entrada C13 e conector de saída C14, de 2 metros de comprimento;
2.6	Possuir no mínimo 4 (quatro) processadores instalados, com no mínimo 10 (dez) núcleos por processador com índice de desempenho que atenda ao especificado abaixo: O processador deverá ter índice "SPECint_rate_base2006", auditado, maior ou igual a 850 (oitocentos e cinquenta) no teste CPU2006 realizado com quatro processadores de dez núcleos instalados;

2.6.1	Memória cache mínima admissível: 22 MB;
2.6.2	Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador: 2.00 GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
2.6.3	Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet www.spec.org – Standard Performance Evaluation Corporation;
2.6.4	Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração;
2.6.5	O processador e o chipset devem suportar características de virtualização.
2.7	Memória RAM instalada de no mínimo 256 (Duzentos e cinquenta e seis) GB, em tipo DDR3, com frequência de no mínimo 1333 MHz;
2.8	Slots DIMM's com suporte as tecnologias ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória;
2.9	Possuir no mínimo, 64 (sessenta e quatro) slots para memória do tipo DDR3 – DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 1024 (Um mil e vinte e quatro) Gbytes com 4 (quatro) processadores;
2.10	Deverá possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes neste Edital;
2.11	Equipamento deve possuir pelo menos 7 (sete) slots PCI Express;
2.12	Chipset do mesmo fabricante do processador;
2.13	A BIOS deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador, com mínimo de 2 MB
2.14	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
2.15	A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
2.16	A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe;
2.17	A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
2.18	Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
2.19	Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
2.20	Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo 01 (uma) interna ao gabinete;
2.21	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15);
2.22	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta exclusiva para gerenciamento.
2.23	Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces de rede de 10Gb Ethernet SFP+ e pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de 1Gb Ethernet BASE-T (RJ-45)
2.24	Deverá possuir 2 (duas) interface HBA (Host Bus Adapter) 8Gbps FC Single Port;
2.25	Deverá possuir Controladora de vídeo com no mínimo 16MB de memória dedicada.
2.26	Deverá possuir controladora RAID que suporte disco SAS ou SATA
2.27	Deverá possuir controladora RAID que implemente os padrões RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 por hardware;
2.28	Deverá possuir controladora RAID com, no mínimo, 1GB de memória cache.
2.29	Deverá possuir 4 (quatro) discos rígidos de 300 GB SAS de 10.000 RPM, configurados em RAID 10;
2.30	O equipamento deverá possuir suporte interno de pelo menos 12 discos.
2.31	Deverá possuir unidade óptica de DVD-ROM.
2.32	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais RedHat, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da RedHat constando no catálogo de hardware na categoria Server e com status Certified para a versão 6 do sistema operacional RedHat Enterprise Linux. Link: https://hardware.redhat.com/
2.33	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com o software de virtualização Vmware, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da Vmware constando no catálogo de hardware na categoria sistemas com a versão vSphere 5.1. A comprovação será confirmada através da consulta do seguinte link: http://www.vmware.com/
2.34	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da Microsoft Corporation estando em conformidade com no mínimo as seguintes versões do software: Windows Server 2012, Windows Server 2008 R2 x64 e Windows Server 2008 x86. A comprovação será confirmada através de consulta o link:

	http://www.windowsservercatalog.com/
2.35	Fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação das fontes do servidor a partir de pelo menos dois circuitos elétricos independentes. Os dispositivos para gerenciamento dos cabos deverão ser de metal.
2.36	Deverá possuir controladora para gerenciamento remoto com as seguintes funcionalidades:
2.36.1	Redirecionamento remoto da console em termos de vídeo, mouse e teclado;
2.36.2	Conexão dedicada RJ-45;
2.36.3	Media Virtual, de tal forma a permitir que o usuário possa montar um dispositivo como floppy, CD ou DVD em um sistema local e acessá-lo como se fosse um componente do servidor remoto, incluindo a habilidade de iniciar o servidor (boot) através desta media;
2.36.4	Segurança SSL;
2.37.5	Acesso através de webrowsers ou interface CLI;
2.38.6	Integração com Active Directory.
2.37	Possuir software de gerenciamento com as seguintes características:
2.37.1	Permitir atualizar BIOS remotamente;
2.37.2	Suportar gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante;
2.37.3	Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP;
2.37.4	Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico;
2.37.5	Realizar download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes;
2.37.6	Possuir interface Web browser;
2.37.7	Possuir console remota;
2.37.8	Possuir autenticação de usuários pelo MS-AD;
2.37.9	Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema;
2.37.10	Deverá acompanhar mídia de instalação.
2.38	Deverá ser comprovado através do site do Ministério da Ciência e tecnologia “ http://www.mct.gov.br ”, que o equipamento ofertado possui certificado Processo Produtivo Básico (PPB);
2.39	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser apresentada Declaração do Fabricante para efeito de comprovação desta exigência;
2.40	Os componentes do servidor deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
2.41	A apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Servidores de Rede) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
2.42	O conjunto do equipamento deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento não sendo aceitos quaisquer tipo de integração de produtos de terceiros.
2.43	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
2.44	Garantia para todos os componentes (hardware) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução de no máximo 03 (três) dias úteis.
2.45	O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.
2.46	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recoloca-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
2.47	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
2.48	Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.
2.49	O serviço de instalação dos servidores deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Montagem dos servidores no rack descrito no item 01 do lote 01; - Instalação e integração física dos componentes de hardware; - Configuração de RAID dos discos internos;

	- Atualização de firmware e BIOS caso necessário;
--	---

Item:	03
Objeto:	Sistema Operacional Red Hat
Subitem	Descrição
3.1	Sistema operacional REDHAT Enterprise Linux, na modalidade open.
3.2	Licença de sistema operacional RedHat Enterprise Linux Server, versão 6,0, para os servidores listados no item 02 deste Edital, com possibilidade de criar número ilimitado de máquinas virtuais.
3.3	Deverão ser fornecidas com subscrição e direito de atualização de versão, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
3.4	Deverá estar incluso na proposta, suporte técnico, por telefone, em língua Portuguesa, na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana). O suporte técnico será do próprio fabricante do software.
3.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Licenças Red Hat) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

Item:	04
Objeto:	VMWARE VCENTER SERVER STANDARD
Subitem	Descrição
4.1	Licenciamento do software VMware vCenter Server 5 Standard
4.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 4.1.
4.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais
4.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e disponibilização de gerenciamento com o vCenter Management Server em um servidor devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware; - Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, Virtual Data Protector, Update Manager, DRS, Fault Tolerance, DPM, VMotion, Data Recovery e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento. - Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools); - Treinamento “hands on” para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tuning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambiente; - Implementação do solução de backup virtual com o software existente, utilizando o Virtual Data Protector, que seja devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware. - Entrega da documentação;
4.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 4.3.
4.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já o objeto (VMWARE VCENTER) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
4.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 4.3 deste edital.

4.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 4.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 4.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
4.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 4.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).

Item:	05
Objeto:	VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS WITH OPERATION MANAGEMENT
Subitem	Descrição
5.1	Licenciamento e instalação do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 1
5.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 5.1.
5.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.
5.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização; - Implementação do sistema operacional VMware vSphere em 1 servidor devidamente homologados pela matriz de compatibilidade da VMware; - Criação dos Datastores (local de armazenamento das máquinas virtuais) nas LUNs previamente criadas e entregues para o ambiente; - Entrega da documentação;
5.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tuning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambiente;
5.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE VSPHERE) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
5.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 5.3 deste edital.
5.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 5.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 5.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
5.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 5.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).

Item:	06
Objeto:	VMWARE VCLLOUD ADVANCED 5
Subitem	Descrição
6.1	Licenciamento do software VMware vCloud Suite 5 Advanced
6.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 6.1.
6.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira,

	em dias úteis nacionais.
6.3	<p>O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configuração lógica dos servidores disponibilizados para o projeto otimizando o ambiente de virtualização; - Implementação do sistema operacional VMware vSphere em 1 servidor devidamente homologados pela matriz de compatibilidade da VMware; - Criação dos Datastores (local de armazenamento das máquinas virtuais) nas LUNs previamente criadas e entregues para o ambiente; - Instalação e disponibilização de dois ambientes de gerenciamento com o vCenter Management Server em um servidor físico devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware (pode ser instalado em ambiente virtual); - Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, Virtual Data Protector, Update Manager, DRS, Fault Tolerance, DPM, VMotion, Data Recovery e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento. - Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools); - Treinamento “hands on” para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tuning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambiente; - Implementação do solução de backup virtual com o software existente, utilizando o Virtual Data Protector, que seja devidamente homologado pela matriz de compatibilidade da VMware. - Entrega da documentação; <p>Operations Manager:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação da máquina virtual que o vCops será instalado. - Instalação da ultima versão do vCops. - Integração do vCops ao vCenter - Instalação do Plugin ao vSphere cliente. - Instalação do pack com 25 máquinas virtuais a serem gerenciadas pelo vCops. <p>Configuração das principais funções e recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel de operações; - Alertas inteligentes proativos; - Cobrança retroativa – relatórios e responsabilidade de utilização medida; - Reconhecimento de aplicativos – mapeamento de dependência de detecção; - Otimização de desempenho e capacidade – análise, painéis e alertas; - Conformidade de configuração do host – alteração e configuração do host vSphere;

	<p>Configuração do Gerenciamento de Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise de desempenho autexplicativa - Limite dinâmicos <p>Configuração do Gerenciamento de Capacidade:</p> <p>Medição de capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configuração da Configuração de conformidade - Customização de 5 relatórios gerenciais. - Implantação dos níveis de segurança. - Testes e simulações do ambiente. - Transferência tecnológica de conhecimentos de operação do produto. - Documentação das atividades. <p>vCloud Networking and Security</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configuração do Firewall, rede e disponibilidade contínua avançados; - Integração de ecossistema, segurança e rede definidos por software; <p>vCloud Director e vCloud Connector Advanced Edition</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configuração de data centers virtualizados com capacidade de extensão da nuvem pública e de multilocação;
6.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 6.3.
6.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE VCLOUD) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
6.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 6.3 deste edital.
6.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 6.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 6.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
6.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 6.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).

Item:	07
Objeto:	VMWARE SITE RECOVERY MANAGER ENTERPRISE 5 (25VM PACK)
Subitem	Descrição
7.1	Licenciamento do software VMware vCenter Site Recovery Manager 5 Enterprise (25 VM Pack)
7.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 7.1.

7.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.
7.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Levantamento de informações das políticas de DR do ambiente virtual; - Configuração do banco de dados do SRM em ambos os sites; - Instalação do SRM Server nos dois sites integrando com os vCenters; - Instalação dos adaptadores de replicação do Storage; - Instalação dos plugins nos clientes; - Criação do pareamento dos sites; - Ativação do licenciamento; - Configuração do gerenciamento dos storages; - Configuração do pareamento de inventário de pools de recursos e máquinas virtuais; - Criação dos "Protection Groups" - Criação de um plano de recovery; - Teste de recovery e fail back; - Documentação de toda implementação;
7.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 7.3.
7.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE SITE RECOVERY MANAGER) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
7.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 7.3 deste edital.
7.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 7.7 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitem 7.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
7.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 7.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).

Item:	08
Objeto:	VMWARE VFABRIC POSTGRESS STANDARD EDITION
Subitem	Descrição
8.1	Licenciamento do software VMware vFabric Postgres Standard Edition License for 1 VM (Up to 2 vCPU)
8.2	36 meses de suporte prestados pelo fabricante para o item 8.1.
8.2.1	O suporte deverá estar disponível em horário comercial (09:00h as 18:00h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis nacionais.
8.3	O serviço de instalação/configuração do software deverá contemplar:

	<ul style="list-style-type: none"> - Deploy do vApp do vFabric Data Director no Cluster. - Realizar o Setup requerido pelo ambiente (Express ou Advanced) - Configurar os Mapeamentos de rede para as bases de dados. - Criar usuários e regras de acesso. - Criar IP Pools. - Criar e customizar os templates de DBVMs do ambiente. - Criar as organizações que contemplarão os bancos de Dados. - Criar as DBVMs do ambiente. - Criar as políticas de backup, snapshot, Point-in-time das DBVMs. - Criar políticas de replicação das DBVMs.
8.4	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 8.3.
8.5	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (VMWARE VFABRIC) da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
8.6	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitem 8.3 deste edital.
8.7	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 8.6 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos no subitem 8.3 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
8.8	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 8.6 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do software objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação VCP (Vmware Certified Professional 5).

Solução de backup, Storage e site backup – LOTE 02	
Requisito	
Item:	09
Objeto:	Unidade de Armazenamento Externa – Storage Primário
Subitem	Descrição
9.1	Deverá ser constituído de, pelo menos, um par de subsistemas (controladoras, módulos ou “engines” redundantes ou clusterizados) sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em armazenamento em disco magnético, mesmo em situação de falha de um componente (CPU, memória, barramento de dados, fontes, interfaces ou qualquer outro elemento do sistema) realizando failover automático;
9.2	O sistema de armazenamento de dados deverá atender de forma integrada a sistemas computacionais através de rede de armazenamento SAN (Storage Area Network) e NAS (Network Attached Storage) no mesmo equipamento;
9.3	Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 horas ou possuir mecanismo de “destaging” automático, capaz de preservar todo o conteúdo da memória cache de escrita em uma área em disco, previamente reservada e formatada para esta finalidade, em caso de interrupção na alimentação elétrica;
9.4	Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache;
9.5	Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare);

9.6	O subsistema de armazenamento deverá suportar discos com tecnologias Flash Drive (SSD), FC/SAS e SAS-NL/SATA II gerenciadas através do mesmo par de controladoras;
9.7	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SSD de no máximo 400GB, de pelo menos, 1.4 (um ponto quatro) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 9 discos (8+1) e 1 disco reserva (Hot Spare)
9.8	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SAS de no máximo 600GB e 15.000RPM de pelo menos, 17.1 (dezesete ponto um) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 9 discos (8+1) e 2 discos reservas (Hot Spare);
9.9	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos NL-SAS de no máximo 3000GB e 7.200RPM de pelo menos, 48,3 (quarenta e oito ponto três) TB líquidos, utilizando RAID 6 de no máximo 8 discos (6+2) e 1 disco reserva (Hot Spare);
9.10	Deverá suportar expansão para, no mínimo, 240 discos sem a troca das controladoras;
9.11	Permitir a substituição da controladora sem a necessidade de formatação e ou reconfiguração dos RAID Groups, Luns, Diretórios, mantendo os dados gravados e sem a necessidade de nenhum tipo de migração de dados;
9.12	Deverá ser fornecido tecnologia de discos de reserva (Hot Spare) – para substituição automática em caso de falhas, ou seja, na falha de um disco de dados este será substituído por qualquer um dos discos de reserva sem necessidade de intervenção manual
9.13	Deverá ser fornecido com um mínimo de capacidade de memória cache de 16 GB interno por controladora para processamento do protocolo SAN – Total 32 GB;
9.14	Devera ser fornecido com um mínimo de capacidade de memória cachê de 6GB interno por controladora para processamento do protocolo NAS;
9.15	Deve suportar Interfaces de acesso do servidor Fiber channel (8Gbps), iSCSI (10Gbps) e FCoE Redundantes, permitindo redundância completa na conectividade com os servidores e/ou SAN/NAS;
9.16	Deverá ser fornecido, no mínimo, 12 interfaces de 8 Gbps de conexão Fibre Channel aos servidores;
9.17	Deverá ser fornecido, no mínimo, 4 interfaces iSCSI 10Gbps – Ethernet para conexão a Rede;
9.18	Deverá possuir a possibilidade de expansão das opções de conectividade das controladoras através de aquisição futura de novas laminas de conexão, com interfaces adicionais de acesso aos servidores;
9.19	Deverá ser fornecido rack de no mínimo 40 Us para suporte de toda a solução fornecida, incluindo 4 PDUs que suporte toda a expansão do storage;
9.20	O software de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento deve ser responsável por executar as funções de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento como, criação de “array” de disco ou raidgroups, criação de volumes, expansão de volumes, expansão de discos no “array” de discos, mapeamento de volumes aos servidores, etc. Estas funções devem ser executadas através de conexão IP/Ethernet, sem a utilização da banda Fibre Channel. Para os casos em que o sistema de armazenamento não executar estas funções nativamente, deverá ser fornecido, em conjunto com ao sistema de armazenamento, uma console de gerenciamento (esta console de gerenciamento devera ser fornecida no mesmo regime de garantia e suporte que o sistema de armazenamento exige, garantindo um nível de serviço único para o conjunto todo ofertado);
9.22	Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação completa de áreas usadas de snapshot” ou “clone”, através de seus ponteiros, por comando administrativo no sistema de armazenamento;
9.23	Deverá possuir capacidade de replicação remota de volumes, bidirecionalmente, sobre IP, de áreas usadas pelos protocolos FCP ou iSCSI entre os equipamentos, de 2 formas: Assíncrona ou Síncrona, gerenciáveis pelo administrador. Deverá possuir capacidade de “failover” e “failback” com sincronização incremental entre sessões de replicação;
9.24	Características específicas para o ambiente em protocolo SAN
9.24.1	Deverá possuir a capacidade de funcionamento com os seguintes protocolos, implementados nativamente no sistema de armazenamento de dados, com a opção de compressão dos blocos: FCP, FCoE e iSCSI;
9.24.2	<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar, no mínimo, 2048 volumes lógicos (LUNs);
9.24.3	Deverá ser fornecido a funcionalidade, não limitado, de “snapshot” ou “point-in-time backup” de áreas usadas através dos protocolos FCP ou iSCSI, devendo ser implementada através de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao sistema;
9.24.4	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a movimentação automática de volumes e respectivos blocos internos, entre os 3 (três) tipos de discos especificados nos itens 9.6 a 9.9, através de políticas pré-estabelecidas;
9.24.6	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a redução do consumo interno de gravação em disco, podendo ser habilitado/desabilitado, através de compressão de blocos para o tráfego realizado para a camada SAN;
9.24.7	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a qualificação da prioridade de serviço dos servidores ao storage, garantindo um nível de serviços personalizado para cada volume de acesso ao equipamento;
9.24.8	Deverá fornecer a funcionalidade de des-duplicação de dados, capaz de ser habilitada ou desabilitada por LUN ou volume lógico. A des-duplicação deverá ser “out-of-band”, com blocos de tamanho fixo, e capaz de retornar ao pool de discos as áreas liberadas pela eliminação das redundâncias;
9.24.9	Deverá suportar a funcionalidade de extensão da memória cache por meio de discos SSD, para operações de leitura e escrita;
9.25	Características específicas para o ambiente em protocolo NAS
9.25.1	Deverá ser integrado ao sistema de armazenamento SAN;
9.25.2	Deverá implementar nativamente os protocolos CIFS e NFS;

9.25.3	Deverá permitir a utilização em uso simultâneo de usuários dos ambientes CIFS e NFS;
9.25.4	Deverá suportar o file-locking seguro nos ambientes CIFS e NFS, evitando problemas de acesso simultâneo em nível de aplicativos executados pelos usuários. Este file-locking deve observar as características próprias de filelocking em cada um dos respectivos ambientes;
9.25.5	Suporte a protocolos : NFS v2, v3 e v4, CIFS (SMB1, SMB2, SMB3) , FTP , NLM v1, v3, v4 , RIP v1, v2, SNMP v1 , NDMP v1, v2, v3, v4 , ARP , ICMP , NTP , SNTIP , Kerberos Authentication, LDAP , portmapper v2 , NIS, Microsoft DFS , ABE do Microsoft Windows Server 2003;
9.25.6	Permitir o agrupamento de múltiplas portas de redes, de modo a prover alta disponibilidade e balanceamento de carga conforme recomendações do IEEE e IETF, distribuídas de forma balanceada no sistema de armazenamento e permitir a implementação das funções de agregação de portas (“trunking”) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad na modalidade “static” ou “dynamic” e IEEE 802.1Q
9.25.7	Deverá suportar o provisionamento (virtual ou thin provisioning) de volumes usados através dos protocolos CIFS ou NFS e Desduplicação de arquivos.
9.25.8	Deverá possuir a funcionalidade de “checkpoint” ou “point-in-time backup” de áreas usadas através dos protocolos CIFS ou NFS, devendo ser implementada através de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao sistema.
9.25.9	Deverá possuir login seguro com autenticação controlada pelo sistema de armazenamento ou integrada com Microsoft Active Directory (AD) com níveis de acesso diferenciado por grupos
9.26	Todos os softwares ofertados deverão estar previamente licenciados para a capacidade máxima de discos e/ou Tera Bytes suportada pelo equipamento ofertado, exceto o ambiente operacional do equipamento (“micro-código”), o qual poderá estar licenciado para a capacidade exata exigida nesta especificação (itens 9.7 a 9.9).
9.27	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução para os itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.
9.28	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.
9.29	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com o item 10 deste edital permitindo replicar dados em sua totalidade de maneira síncrona / assíncrona, considerando a capacidade máxima de expansão dos equipamentos. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.
9.30	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu os objetos (Unidade de Armazenamento Externo - Storage) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
9.31	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 9.34 e 9.35 deste edital.
9.32	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 9.31 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitens 9.34 e 9.35 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
9.33	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 9.31 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do equipamento objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação para a realização dos serviços descritos no subitem 9.34. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, certificados, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.
9.34	O serviço de instalação deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Instalação física do hardware (sistema de armazenamento, gavetas, discos); - Levantamento de informações, análise e definição junto à equipe do cliente para configuração e distribuição das Luns para os Servidores; - Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos raid groups e luns para entrega aos servidores; - Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA’s e patches em SO; - Instalação e configuração do ambiente de gerenciamento do sistema de armazenamento, abrangendo software console e agentes nos servidores conectados ao storage; - Implantação dos níveis de segurança (zoning) no switch FC; <p>Documentação do ambiente.</p>
9.35	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para até 4 (quatro) pessoas após a

<p>instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerenciamento remoto de todos os recursos de hardware fornecidos; <p>Uso das ferramentas de gerenciamento, administração, configuração (criação de RAID, LUN's, RAID GROUPS) e monitoração do produto, além de descrever os principais componentes do mesmo.</p>
--

Item:	10
Objeto:	Unidade de Armazenamento Externo – Storage Secundário
Subitem	Descrição
10.1	Deverá ser constituído de, pelo menos, um par de subsistemas (controladoras, módulos ou “engines” redundantes ou clusterizados) sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em armazenamento em disco magnético, mesmo em situação de falha de um componente (CPU, memória, barramento de dados, fontes, interfaces ou qualquer outro elemento do sistema) realizando failover automático;
10.2	O sistema de armazenamento de dados deverá atender de forma integrada a sistemas computacionais através de rede de armazenamento SAN (Storage Area Network),
10.3	Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 horas ou possuir mecanismo de “destaging” automático, capaz de preservar todo o conteúdo da memória cache de escrita em uma área em disco, previamente reservada e formatada para esta finalidade, em caso de interrupção na alimentação elétrica;
10.4	Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache;
10.5	Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare);
10.6	O subsistema de armazenamento deverá suportar discos com tecnologias Flash Drive (SSD), FC/SAS e SAS-NL/SATA II gerenciadas através do mesmo par de controladoras;
10.7	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SSD de no máximo 400 GB de pelo menos, 0.35 (zero ponto trinta e cinco) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 5 discos (4+1) e 1 discos reservas (Hot Spare);
10.8	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos SAS de no máximo 600GB e 15.000RPM de pelo menos, 5.7 (cinco ponto sete) TB líquidos, utilizando RAID 5 de no máximo 9 discos (8+1) e 1 discos reservas (Hot Spare);
10.9	Possuir capacidade instalada, livre para uso, em discos NL-SAS/SATA de no máximo 2000GB e 7.200RPM; de pelo menos, 14.3 (quatorze ponto três) TB líquidos, utilizando RAID 6 de no máximo 8 discos (6+2) e 1 discos reservas (Hot Spare);
10.10	Deverá suportar expansão para, no mínimo, 240 discos sem a troca das controladoras;
10.11	Permitir a substituição da controladora sem a necessidade de formatação e ou reconfiguração dos RAID Groups, Luns, Diretórios, mantendo os dados gravados e sem a necessidade de nenhum tipo de migração de dados;
10.12	Deverá ser fornecido tecnologia de discos de reserva (Hot Spare) – para substituição automática em caso de falhas, ou seja, na falha de um disco de dados este será substituído por qualquer um dos discos de reserva sem necessidade de intervenção manual;
10.13	Deverá ser fornecido com um mínimo de capacidade de memória cache de 16 GB interno por controladora para processamento do protocolo SAN – Total 32 GB;
10.15	Deve suportar Interfaces de acesso do servidor Fiber channel (8Gbps), iSCSI (10Gbps) e FCoE Redundantes, permitindo redundância completa na conectividade com os servidores e/ou SAN;
10.16	Deverá ser fornecido, no mínimo, 12 interfaces de 8 Gbps de conexão Fibre Channel aos servidores;
10.17	Deverá ser fornecido, no mínimo, 4 interfaces iSCSI 10Gbps – Ethernet para conexão a Rede;
10.18	Deverá possuir a possibilidade de expansão das opções de conectividade das controladoras através de aquisição futura de novas laminas de conexão, com interfaces adicionais de acesso aos servidores;
10.19	Deverá ser fornecido rack de no mínimo 40 Us para suporte de toda a solução fornecida, incluindo 4 PDUs que suporte toda a expansão do storage;
10.20	O software de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento deve ser responsável por executar as funções de administração e gerenciamento do sistema de armazenamento como, criação de “array” de disco ou raidgroups, criação de volumes, expansão de volumes, expansão de discos no “array” de discos, mapeamento de volumes aos servidores, etc. Estas funções devem ser executadas através de conexão IP/Ethernet, sem a utilização da banda Fibre Channel. Para os casos em que o sistema de armazenamento não executar estas funções nativamente, deverá ser fornecido, em conjunto com ao sistema de armazenamento, uma console de gerenciamento (esta console de gerenciamento deveria ser fornecida no mesmo regime de garantia e suporte que o sistema de armazenamento exige, garantindo um nível de serviço único para o conjunto todo ofertado);
10.22	Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação completa de áreas usadas de snapshot” ou “clone”, através de seus ponteiros, por comando administrativo no sistema de armazenamento;

10.23	Deverá possuir capacidade de replicação remota de volumes, bidirecionalmente, sobre IP, de áreas usadas pelos protocolos FCP ou iSCSI entre os equipamentos, de 2 formas: Assíncrona ou Síncrona, gerenciáveis pelo administrador. Deverá possuir capacidade de “failover” e “failback” com sincronização incremental entre sessões de replicação;
10.24	Características específicas para o ambiente em protocolo SAN
10.24.1	Deverá possuir a capacidade de funcionamento com os seguintes protocolos, implementados nativamente no sistema de armazenamento de dados, com a opção de compressão dos blocos: FCP, FCoE e iSCSI;
10.24.2	Deve suportar, no mínimo, 2048 volumes lógicos (LUNs);
10.24.3	Deverá ser fornecido a funcionalidade, não limitado, de “snapshot” ou “point-in-time backup” de áreas usadas através dos protocolos FCP ou iSCSI, devendo ser implementada através de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao sistema;
10.24.4	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a movimentação automática de volumes e respectivos blocos internos, entre os 3 (três) tipos de discos especificados nos itens 10.6 a 10.9, através de políticas pré-estabelecidas;
10.24.5	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a redução do consumo interno de gravação em disco, podendo ser habilitado/desabilitado, através de compressão de blocos para o tráfego realizado para a camada SAN;
10.24.6	Deverá fornecer a funcionalidade que efetue a qualificação da prioridade de serviço dos servidores ao storage, garantindo um nível de serviços personalizado para cada volume de acesso ao equipamento;
10.24.7	Deverá fornecer a funcionalidade de des-duplicação de dados, capaz de ser habilitada ou desabilitada por LUN ou volume lógico. A des-duplicação deverá ser “out-of-band”, com blocos de tamanho fixo, e capaz de retornar ao pool de discos as áreas liberadas pela eliminação das redundâncias;
10.24.8	Deverá suportar a funcionalidade de extensão da memória cache por meio de discos SSD, para operações de leitura e escrita;
10.25	Todos os softwares ofertados deverão estar previamente licenciados para a capacidade máxima de discos e/ou Tera Bytes suportada pelo equipamento ofertado, exceto o ambiente operacional do equipamento (“micro-código”), o qual poderá estar licenciado para a capacidade exata exigida nesta especificação (itens 10.7 a 10.9).
10.26	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução dos itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.
10.27	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.
10.28	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com o item 09 deste edital permitindo replicar dados em sua totalidade de maneira síncrona / assíncrona, considerando a capacidade máxima de expansão dos equipamentos. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.
10.29	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já fornece/forneceu o objeto (Unidade de Armazenamento Externo – Storage Secundário) com iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
10.30	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 10.33 e 10.34 deste edital.
10.31	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional responsável pela implementação indicado no subitem 10.30 já realizou os serviços descritos nos subitens 10.33 e 10.34 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
10.32	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 10.30 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do equipamento objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação para a realização dos serviços descritos no subitem 10.33. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, certificados, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.
10.33	O serviço de instalação deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Instalação física do hardware (sistema de armazenamento, gavetas, discos); - Levantamento de informações, análise e definição junto à equipe do cliente para configuração e distribuição das Luns para os Servidores; - Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos raid groups e luns para entrega aos servidores; - Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA’s e patches em SO; - Instalação e configuração do ambiente de gerenciamento do sistema de armazenamento, abrangendo software console e agentes nos servidores conectados ao storage;

	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação dos níveis de segurança (zoning) no switch FC; - Documentação do ambiente.
10.34	<p>Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerenciamento remoto de todos os recursos de hardware fornecidos; <p>Uso das ferramentas de gerenciamento, administração, configuração (criação de RAID, LUN's, RAID GROUPS) e monitoração do produto, além de descrever os principais componentes do mesmo.</p>

Item:	11
Objeto:	Switch Fibre Channel 8Gb SAN
Subitem	Descrição
11.1	Performance de 8 Gbps por porta.
11.2	Protocolo: Fibre Channel.
11.3	No mínimo 24 (vinte e quatro) portas, sendo 16 (dezesesseis) ativas, equipadas com transceivers de mesma tecnologia e com conectores padrão LC para fibras multimodo.
11.4	Suporte a serviços FC Class 2, 3 e F;
11.5	Não serão aceitos módulos pass-thru para atender este item.
11.6	Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet ou WEB.
11.7	16x Cordões ópticos LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros
11.8	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução para os itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.
11.9	<p>O serviço de instalação do switch deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação física do hardware; - Configuração de IP's e senha de administrador; - Conexão dos cabos; - Criação de Alias para os servidores e storage conectados; - Configuração de acesso (Zonning); - Documentação do ambiente;
11.10	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 11.9.
11.11	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.
11.12	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com o item 09 e 10 deste edital. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.
11.13	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Switch Fibre Channel 8Gb) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
11.14	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 11.9 e 11.10 deste edital.
11.15	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 11.14 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitens 11.9 e 11.10 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

Item:	12
Objeto:	Upgrade de portas para switch Fibre Channel SAN
Subitem	Descrição
12.1	Upgrade de 8 portas de switch FC, compatível com o item 3
12.2	8x Cordões ópticos LC-LC Multimodo de no mínimo 05 (cinco) metros

Item:	13
Objeto:	Appliance de replicação entre unidade de armazenamento externo e proteção de dados com recuperação no tempo.
Subitem	Descrição
13.1	Solução composta de hardware e software integrados e desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento. Caso o equipamento ofertado não seja integrado, deverão ser fornecidos 04 (quatro) servidores de rack 2U com 02 (dois) processadores instalados.
13.2	Deverá permitir o agrupamento de volumes em grupos de consistência e utilização de journal para logging de escritas;
13.3	Deverá ser implementada com redundância total, sem ponto único de falhas, para proteção local, ou seja, de volumes em um mesmo subsistema, e possibilitar proteção remota, isto é, realizar a proteção contínua associada à replicação de dados assíncrona para outro volume de destino em subsistemas de fabricantes diferentes;
13.4	Deverá permitir a recuperação point-in-time de volumes lógicos para qualquer momento no tempo através da utilização de volume ou repositório do tipo journal ou similar, em uma granularidade mínima de segundo ou I/O, dentro da janela de proteção estabelecida;
13.5	Deverá utilizar a funcionalidade de split de I/O para captura dos blocos de dados, seja ela baseada nas controladoras do subsistema ou na SAN, integrando-se à solução de maneira não disruptiva, com duplicidade de caminhos, sem a perda de qualquer funcionalidade requerida para o subsistema;
13.6	Deverá possibilitar a proteção local e remota para um total de no mínimo 300 (trezentos) terabytes e quantidade máxima de servidores suportada pelos subsistemas de armazenamento;
13.7	Deverá possuir e suportar os protocolos TCP/IP para replicação remota e FC (Fibre Channel) para replicação local dos dados;
13.8	Deverão ser fornecidas todas as licenças para no mínimo 300 (trezentos) terabytes, componentes de hardware, software necessários para a implementação da funcionalidade de replicação local e remota. Serão disponibilizadas pelo UFVJM somente as interfaces Fibre Channel na SAN ou link WAN para a interligação de componentes;
13.9	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução em no máximo no próximo dia útil.
13.10	<p>O serviço de instalação deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação física do hardware; - Documentação do ambiente; - Reunião de planejamento para garantir que os requisitos operacionais do ambiente (infraestrutura) serão fornecidos pela UFVJM - Instalar e configurar a solução Appliance de replicação entre sites e proteção de dados com recuperação no tempo que inclui os seguintes componentes: <ul style="list-style-type: none"> a. Proteção de dados local e remota; b. Criar uma cópia local da mesma LUN de produção; c. Configurar o Sppliter para funcionamento na unidade de armazenamento externa composta nos itens 01 e 02. d. Realizar todo o trabalho de SAN que pode incluir: <ul style="list-style-type: none"> a. Configurar sppliter; b. Realizar as configurações de “zoning” necessárias; c. Realizar as configurações de WAN necessárias; e. Realizar as configurações de cluster f. Construir e documentar a arquitetura g. Configurar grupos de consistência e JOBS de replicação local e remoto

13.11	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os tópicos do subitem 13.10.
13.12	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.
13.13	Comprovação através de documento oficial do fabricante de que este item é compatível com os itens 01 e 02 deste edital. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.
13.14	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já fornece/forneceu o objeto (Appliance de replicação entre sites e proteção de dados com recuperação no tempo) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
13.15	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 13.10 e 13.11 deste edital.
13.16	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional responsável pela implementação indicado no subitem 13.15 já realizou os serviços descritos nos subitens 13.10 e 13.11 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

Item:	14
Objeto:	Appliance de Backup em Disco
Subitem	Descrição
14.1	A Solução a ser proposta pela proponente deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em “appliance”, que se entende como um subsistema composto de hardware e software, unificados, sem a necessidade de um servidor externo para qualquer finalidade, com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, desduplicação e replicação dos dados desduplicados.
14.2	O Appliance composto de hardware e software deve ser do mesmo fabricante, sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução desde que o suporte do mesmo fornecedor.
14.3	O “Appliance” deve ser composto, de processamento, conectividade dos componentes e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de ingestão, desduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup ou diretamente pelos clientes de backup.
14.6	Após o primeiro backup, a solução deverá suportar realizar backup full, onde será aplicado a desduplicação na origem, em uma janela de 12 (doze) horas.
14.7	Deve possuir no mínimo 7.5 TB úteis sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados. Caso não haja desduplicação global nessa área, será aceito a entrega de um volume adicional de 150% desse volume da área útil
14.8	O hardware utilizado no “appliance” não poderá ser compartilhado com nenhum outro software
14.9	A solução de backup deverá possuir tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados. As tentativas subsequentes de gravação de dados já existentes devem resultar apenas em ponteiros e armazenamento do host e do horário do dado
14.10	A desduplicação deve acontecer no nível de blocos de tamanho variável, ajustado automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir melhores taxas de desduplicação. Caso a desduplicação utilize blocos de tamanho fixo ou não ajustáveis automaticamente, deverá ser fornecida solução com 30% a mais de área útil.
14.11	A desduplicação deve ser global considerando todos os dados armazenados no sistema
14.12	A desduplicação deve acontecer na origem dos dados, ou seja, no cliente de backup, antes dos dados serem enviados e gravados nos discos do Appliance
14.13	Deve suportar backup via LAN e WAN
14.14	Deve receber dados de backup via Ethernet (IP)
14.15	Os discos do Appliance devem ser protegidos por RAID 1
14.16	Suportar uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) da VMware para as operações de backup e restore;
14.16	Deve permitir replicar os dados desduplicados através de link IP para outro equipamento do mesmo tipo, devendo já estar licenciado para isso
14.17	O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados (off-host) sem onerar a CPU dos servidores de backup
14.18	Deve suportar replicação 1 para 1, N para 1 (várias origens e 1 destino)
14.19	Somente os dados já desduplicados devem ser replicados de forma a consumir menos banda de rede
14.20	A replicação deverá ser assíncrona simultaneamente às operações de backup sem degradação ou permitir especificar horário para execução da replicação
14.21	Deve permitir criptografia na replicação dos dados
14.22	O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6

14.23	Deverá prover os seguintes níveis de proteção local dos dados armazenados: RAID-6, checksum, tecnologia de cópia/snapshot em disco, e verificação de integridade automática e periódica dos dados. Caso não possua todos esses níveis de proteção, a solução deverá ser replicada integralmente para um segundo equipamento de mesmo modelo e capacidade.
14.24	Deve possuir interface de administração GUI com acesso via web browser e também por comando de linha
14.25	Deve permitir a definição de níveis de acesso ao sistema, suportando no mínimo usuários do tipo Administrador (que pode criar e alterar configurações) e Operador
14.26	Deve ser fornecido com no mínimo 8 portas 1 Gbit Ethernet para conexão LAN/WAN para inter-conexão e integração com os clientes de backup, replicação e gerência, e a mesma quantidade de portas para redundância
14.27	Deve prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações: backups com sucesso, backups com falha, volume de backup realizado, restores com sucesso, restores com falha, volume de restore realizado, clientes de backup configurados, ocupação no destino de backup
14.28	Deve suportar operações de backup e restore em paralelo
14.29	Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados
14.30	Deve possuir logs dos jobs
14.31	Suportar integração com VMware através do vStorage API e CBT (Change Block Tracking)
14.32	Suportar backup e restore máquina virtual VMware, suportando backup de guest e backup de imagem com restore individual de arquivos e diretórios
14.33	A solução deverá ser compatível e possuir clientes e módulo de backup para os ambientes Netware 6.5, Solaris (8, 9, 10), Windows 2003/2008, vSphere 4.x e 5.x, MS-SQL, Oracle, Oracle RAC, RMAN, Oracle, Notes, NDMP, SharePoint, e Exchange
14.34	A solução deve contemplar número ilimitado de clientes e módulos para backup para todos os ambientes descritos
14.35	O equipamento ofertado deverá ser compatível com rack padrão de 19".
14.36	Garantia para todos os componentes (hardware e software) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site em regime 24 x 7 e tempo de solução dos itens de hardware em no máximo no próximo dia útil.
14.37	O serviço de instalação deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"> - Instalação física do appliance; - Configuração e implementação dos softwares; - Verificação e atualização de patches caso necessário; - Testes de conexão de rede com o ambiente que será feito backup; - Implementação de até 150 agentes devidamente homologados na matriz de compatibilidade do produto; - Implantação de políticas de backup e restore definida em conjunto com o corpo técnico da UFVJM; - Implantação dos níveis de segurança; - Instalação das Interfaces gráficas do produto (GUI) nas estações dos Administradores e Operadores.
14.38	Treinamento Hands-on a ser realizado, sem ÔNUS para a CONTRATADA, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os subitem 14.37.
14.39	O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Esta exigência deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Entende-se como documento oficial do fabricante: cartas, declarações, manuais e/ou sites do mesmo.
14.40	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu já os objetos (Appliance de Backup em Disco) iguais ou similares da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
14.41	Indicar de forma precisa com Nome, CPF, Telefone e E-mail do(s) profissional(s) responsável(s) pela realização dos serviços descritos no subitens 14.37 e 14.38 deste edital.
14.42	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado no subitem 14.41 responsável pela implementação já realizou os serviços descritos nos subitens 14.37 e 14.38 da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
14.43	Em relação ao profissional(s) indicado(s) no subitem 14.41 deste Edital deverá ser apresentado comprovação através de documentação oficial do fabricante do equipamento objeto deste item que o mesmo (profissional(s)) possui qualificação para a realização dos serviços. Entende-se como documento oficial do fabricante aqueles emitidos pelo mesmo, tais como: cartas, certificados, declarações, catálogos, manuais e/ou impressão de sites oficiais na internet.

4.3 – REQUISITOS EXTERNOS	
A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:	
Id	Requisito
1	De acordo com as especificações técnicas descritas acima.
2	
3	
...	

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS			
5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO			
Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1			
2			
3			
...			
5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO			
Id Bem/Serv.	Forma de Execução / Fornecimento		Justificativa
...			

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO				
6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES				
Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Fiscal da Implantação	DTI	1	Fiscalizar a entrega dos equipamentos
			2	Verificar e confirmar as funcionalidades contratadas
			3	Propor as soluções
			4	Propor sanções
2	Gestor do Contrato	Administração	Id	Responsabilidade
			1	Encaminhamento das demandas de correção à contratada
			2	Encaminhamento de indicação de sanções
			3	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
			4	Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is)
			5	Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual
6	Manutenção do Histórico de Gerenciamento de Contrato			
6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93			
2	Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.			
3	Permitir acesso aos ambientes objetos da contratação			
4	Fornecer subsídio para entrega e armazenamento dos equipamentos			

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA		
Id	Dever / Responsabilidade	
1	Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93	
2	Entregar o material no prazo estabelecido no Edital;	
3	Entregar o material instalado no local indicado pelo solicitante;	
4	Oferecer treinamento das soluções instaladas.	
5	Oferecer o material, conforme solicitado, atendendo as especificações do Edital;	
6	Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG	
7	Os equipamentos devem ser novos;	
8	Garantia de no mínimo 5 anos;	
9	Nível de serviço mínimo: máximo de um dia (NBD - Next Business Day)	
10	Corrigir sob suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.	
11	A CONTRATADA deverá garantir a presença de suporte local (presencial) desde a etapa de entrega do equipamento até a entrada em operação do mesmo, ou seja, acompanhamento on-site (presencial) durante todo o processo de instalação da solução.	
12	A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os insumos, suprimentos e componentes, tais como: cabos, acessórios, tomadas, mídias originais, manuais e documentações, necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento, objeto deste Termo de Referência não cabendo qualquer ônus adicional posterior a UFVJM.	
13	Após a entrega dos equipamentos os mesmos deverão ser instalados, configurados, testados e implementados em até 30 (trinta) dias.	
14	Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica para todos os componentes (hardware e software) pelo período mínimo estabelecido em cada item (prazo em meses) com atendimento observando as características descritas na especificação técnica de cada produto constante deste “Termo de Referência”.	
15	Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo da solução.	
16	Os chamados da UFVJM para prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, deverão ser devidamente documentados em duas vias, sendo uma repassada para a DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) da UFVJM e a outra para o cliente, após a manutenção e assinatura do atendido, de forma a permitir o controle dos prazos de atendimento;	
17	A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta de e-mail, telefone (0800) e fax, para facilitar a solicitação de reparo onde será informado, a critério da UFVJM, o número do patrimônio UFVJM ou o número de série do equipamento. Deverá ser retornada à UFVJM confirmação de recebimento do e-mail e/ou abertura do chamado;	
18	Para todo chamado da UFVJM, a CONTRATADA deverá fazer um pré-diagnóstico com o usuário solicitante visando dirimir dúvidas quanto a real necessidade de intervenção no equipamento;	
19	Não caberá à UFVJM quaisquer ônus adicionais sobre solicitações indevidas de manutenção no equipamento;	
20	Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para a UFVJM, exceto nas seguintes situações: - Acidentes ou quedas, de responsabilidade da UFVJM; - Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;	
6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO		
Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1		
2		
3		
...		
6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE		

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação		
1				
6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO				
Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável	
1				
6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS				
Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa	
1				
2				
3				
...				
6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES				
Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição		
1				
6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO				
Id	Condição de Aceite			
1	Quando entregue e conferido por Fiscal da Implantação			
Id	Condição de Alteração			
1				
2				
3				
...				
Id	Condição de Cancelamento			
1				
2				
3				
...				
6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO				
Id	Etapa /Fase /Item	Condição de Pagamento		
1	Todos os itens	Quando entregue e conferido por Fiscal		
6.11 – GARANTIA				
Id	Garantia			
1	Conforme termo de referência			
6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES				
Id	Direito de Propriedade			
1				
2				
3				
...				
Id	Condição de Manutenção de Sigilo			
1				
2				
3				
...				
Id	Restrição Adicional			
1				
2				
3				
6.13– MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO				
Função de Com. 1:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Função de Com. 2:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Função de Com. 3:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.

Função de Com. ...:	Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	QUANTIDADE	Bens / Serviço - Solução de Virtualização	Valor Estimado	Valor Estimado
			Unitário	Total
1	4	RACK 42U	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
2	16	SERVIDORES DE REDE	R\$ 101.666,67	R\$ 1.626.666,67
3	15	SISTEMA OPERACIONAL RED HAT	R\$ 17.666,67	R\$ 265.000,00
4	4	VMWARE VCENTER SERVER STANDARD	R\$ 19.733,33	R\$ 78.933,33
5	24	VMWARE / VS5-MEPL-C	R\$ 23.566,67	R\$ 565.600,00
6	32	VMWARE VCLOUD ADVANCED 5	R\$ 32.400,00	R\$ 1.036.800,00
7	4	VMWARE SITE RECOVERY MANAGER ENTERPRISE 5 (25VM PACK)	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
8	2	VMWARE VFABRIC POSTGRESS STANDARD EDITION	R\$ 11.166,67	R\$ 22.333,33

Id	QUANTIDADE	Bens / Serviço - Solução de backup, Storage e site backup	Valor Estimado	Valor Estimado
			Unitário	Total
1	2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA – STORAGE PRIMÁRIO	R\$ 540.000,00	R\$ 1.080.000,00
2	3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA – STORAGE SECUNDÁRIO	R\$ 396.666,67	R\$ 1.190.000,00
3	10	SWITCH FIBRE CHANNEL 8GB SAN	R\$ 33.333,33	R\$ 333.333,33
4	10	UPGRADE DE PORTAS PARA SWITCH FIBRE CHANNEL 8GB SAN	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
5	16	APLIANCE DE REPLICAÇÃO ENTRE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E PROTEÇÃO DE DADOS COM RECUPERAÇÃO NO TEMPO.	R\$ 35.333,33	R\$ 565.333,33
6	5	APLIANCE DE BACKUP EM DISCO	R\$ 200.333,33	R\$ 1.001.666,67

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – FONTE DE RECURSOS

8.1 – FONTE DE RECURSOS				
Solução de Virtualização				
Id	QUAN.	Valor Estimado	Valor Estimado	Fonte (Programa / Ação)
		Unitário	Total	
1	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	
2	16	R\$ 101.666,67	R\$ 1.626.666,67	
3	15	R\$ 17.666,67	R\$ 265.000,00	
4	4	R\$ 19.733,33	R\$ 78.933,33	
5	24	R\$ 23.566,67	R\$ 565.600,00	
6	32	R\$ 32.400,00	R\$ 1.036.800,00	
7	4	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00	
8	2	R\$ 11.166,67	R\$ 22.333,33	

8.1 – FONTE DE RECURSOS**Solução de backup, Storage e site backup**

Id	QUAN.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total	Fonte (Programa / Ação)
1	2	R\$ 540.000,00	R\$ 1.080.000,00	
2	3	R\$ 396.666,67	R\$ 1.190.000,00	
3	10	R\$ 33.333,33	R\$ 333.333,33	
4	10	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	
5	16	R\$ 35.333,33	R\$ 565.333,33	
6	5	R\$ 200.333,33	R\$ 1.001.666,67	

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção
1		
2		
3		
...		

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1	Para todos os itens	<ul style="list-style-type: none"> • Informar fabricante, marca e modelo de todo o <i>hardware software</i> ofertado; • -Apresentar planilha de especificações técnicas constante neste Anexo com o Campo “Comprovação Técnica” devidamente preenchida com o intuito de comprovar que o equipamento e software ofertado atente exigido neste Edital; • - Documentos oficiais dos fabricantes com especificações técnicas de todos os itens integrantes da proposta, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas neste Anexo, em idioma Português ou Inglês. Entende-se como documento oficial cartas, declarações, catálogos, manuais, impressão de páginas de sites oficiais dos fabricantes na internet desde que estejam devidamente autenticados; • Obs.: Caso a Licitante opte por comprovação através de cartas ou declarações dos fabricantes, as mesmas deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa ou através de documento traduzido por Tradutor Juramentado.

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
1	Estão definidos nas especificações de cada item	1	
		2	
		3	
		...	

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

Licitação

Modalidade:	Pregão	Tipo:	Eletrônico
Justificativa:	O uso e a aplicabilidade do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação no âmbito da Administração Pública proporcionou, e vem proporcionando desde seu início, impacto nas contratações governamentais, representando grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude		

de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação e eficiência na contratação.				
Definitivamente com a utilização do pregão eletrônico, alcança-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.				
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência				
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91				
Justificativa para Contratação Direta				
Id	Critério Técnico de Habilitação		Justificativa	
1				
Id	Critério Técnico Obrigatório		Justificativa	
1				
Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1				
Total =				
Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais		Justificativa	
	Mínimo	Máximo		
1				
Id	Critério de Julgamento		Justificativa	
1				

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Encaminha-se à <i>Helga Silva Espigão</i> para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p>_____</p> <p>Estêvão Samuel Procópio Amaral</p> <p><i>Matrícula: 1646067</i></p>	<p>_____</p> <p>Leandro Carvalho Leal</p> <p>Matrícula: 1798982</p>	<p>_____</p> <p>Emilene Mistica Costa</p> <p>Matrícula: 1954985</p>
_____, _____ de _____ de 20____		

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS E OFERECIMENTO DE TREINAMENTO, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A XXXXX.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, na BR 367, KM 583, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), CNPJ/MF n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, doravante denominada **UFVJM**, e a empresa **XXXXX**, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, na Rua XXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 116/2013, resolvem as partes celebrar o presente Contrato para fornecimento/instalação de bens e oferecimento de treinamento, doravante denominado **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto 5.450/2005 e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento/instalação dos equipamentos e oferecimento de treinamento, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 116/2013.

1.2 - Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, a proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XX, referente ao Pregão 116/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos e serviços constantes na tabela abaixo conforme Pregão 116/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
XXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX

2.2 – A **CONTRATADA** deverá orientar-se especificamente pelas características executivas indicadas nas especificações, parte integrante do processo de licitação, mantendo o rigor e a qualidade de fornecimento desejável.

2.3 - Serão recusados pela fiscalização da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI todos os equipamentos e serviços que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

2.6 - O fornecimento dos equipamentos será entregue conforme o disposto nos itens abaixo:

- a) O prazo de entrega dos equipamentos, mídias e manuais se efetuará em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do da assinatura do contrato. Após a entrega dos equipamentos os mesmos deverão ser instalados, configurados, testados e implementados em até 30 (trinta) dias. O treinamento deverá se oferecido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação completa do ambiente. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, rescindir o contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- b) O local de entrega e instalação deverá ser, previamente, agendado na Diretoria de Tecnologia da Informação e poderá ocorrer:
 - Na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis; e/ou
 - No Campus Avançado do Mucuri/UFVJM, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.
- c) Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- d) Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

2.6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir, antecipadamente à entrega dos equipamentos, "Aviso Prévio de Expedição", onde deverá constar o número da Nota Fiscal, o valor, a especificação do material ou equipamento a ser entregue, o número do processo de Licitação e principalmente a data de entrega do produto na Diretoria de Tecnologia da Informação da **UFVJM**, que informará, previamente, o local de entrega e instalação dos equipamentos, dentro dos Campi da **UFVJM**.

2.6.3. O "Aviso Prévio de Expedição" deverá ser entregue com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data efetiva da entrega, sob pena de não recebimento do material por parte da **UFVJM**, se não lhe convier;

2.6.4. Deverão constar da Nota Fiscal marca, modelo e n.º de série, bem com o prazo de garantia dos materiais e equipamentos;

2.6.5. Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

2.6.6. O fornecedor deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

2.6.7. A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

2.6.8. Os equipamentos e serviços serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e serviços e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e serviços e reparação de danos.

2.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.6.10. O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.6.11. Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 2.6.7, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

2.6.12. Caso o equipamento não corresponda ao especificado no Edital e na sua Proposta apresentada, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela **UFVJM**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

2.6.13. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - executar o fornecimento dos equipamentos e serviços, cumprindo rigorosamente o contrato, com observância total e estrita das indicações constantes no Edital;

§ 1º - não será aceita qualquer alteração nas especificações;

- 3.1.2 - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os equipamentos e materiais, ficando excluída qualquer solidariedade da **UFVJM** por eventuais penalidades;
- 3.1.3 – Indicar de forma precisa com nome, CPF, telefone, endereço e e-mail os profissionais responsáveis pela realização dos serviços de instalação/configuração e treinamento.
- 3.1.4 - honrar com as garantias apresentadas;
- 3.1.5 - oferecer treinamento, aos servidores indicados pela Ufvjm, em data previamente agendada com a Ufvjm, para os itens em que houver a exigência;
- 3.1.6 – oferecer garantia conforme ofertado em sua proposta de preços e aceito pela Ufvjm.
- 3.1.7 - oferecer vagas para até 04 servidores da Ufvjm em cada treinamento.

3.2 - São obrigações da **UFVJM**:

- 3.2.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- 3.2.2 - fiscalizar todos os trabalhos e suspender aqueles que não satisfaçam as condições ajustadas;
- 3.2.3 - receber os equipamentos e serviços executados, após verificação de sua qualidade, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite necessário a finalização do objeto, a critério da **UFVJM** e no interesse das partes, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.
- 4.1.1 - A prorrogação poderá ocorrer nos casos em que houver necessidade de aditivos de prazos para a conclusão do objeto do contrato, desde que os atrasos se deem por motivos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, aprovados pela Administração da Ufvjm e não ocorram por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prover assistência técnica, no local de instalação, para todos os componentes (hardware e software) pelo período estabelecido em cada item, no Termo de Referência, com atendimento observando as características descritas nas especificações técnica de cada produto. VER PAG 76V
- 5.2 A contratada deverá garantir a presença de suporte local (presencial) desde a etapa de entrega do equipamento até a entrada em operação do mesmo, ou seja, acompanhamento onsite (presencial) durante todo o processo de instalação da solução.
- 5.3 A contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes, necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento, não cabendo qualquer ônus adicional a Ufvjm.

5.4 Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada. O prazo de garantia contará a partir do Recebimento Definitivo do item.

5.5 Os chamados para prestação de assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverão ser devidamente documentados, em duas vias, sendo uma repassado para o DTI/UFVJM e a outra para a contratada, após a manutenção e assinatura do atendido, de forma a permitir o controle dos prazos de atendimento.

5.6 Para todo chamado a Contratada deverá fazer um pré-diagnóstico com o usuário solicitante visando dirimir dúvidas quanto a real necessidade de intervenção no equipamento.

5.7 O prazo para atendimento da garantia deverá ser de 03 (três) dias ou aquele descrito na especificação dos itens, constantes do Termo de Referência, após a convocação. O descumprimento do prazo estabelecido implica na aplicação da penalidade prevista neste edital.

5.8 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O fabricante deve oferecer também canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online.

5.9 A Contratada deverá disponibilizar uma conta de e-mail, telefone (0800) e fax, para facilitar a solicitação de reparo onde será informado, a critério da UFVJM, o número de patrimônio ou número de série do equipamento. Deverá ser retornado a UFVJM confirmação do recebimento do e-mail e/ou abertura do chamado.

5.10 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a UFVJM a parte ou peça defeituosa, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Não caberá a UFVJM quaisquer ônus adicionais sobre solicitações indevidas de manutenção no equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos equipamentos e serviços ora contratados a **UFVJM** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX (XXXXX), conforme a sua Proposta de Preços.

6.2 - O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

6.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 - Nas notas fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito do respectivo pagamento.

6.5 - Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

6.6 - Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

6.7 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6.8 - A **CONTRATADA** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC 123/2006 não sofrerá retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.9 - Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.11 - Os pagamentos previstos no item 6.3 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.12 - No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.13 - Antes do pagamento será realizada através de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento no SICAF e/ou nos sítios oficiais e o resultado será impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

a) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua

situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

b) O prazo descrito na letra "a" poderá ser prorrogado a critério da administração.

c) Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito na letra "a" será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

6.14 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

6.15 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16 - A dotação orçamentária referente a este Contrato é a seguinte:

- Natureza da despesa: 44.90.52
- Programa de trabalho:
- Fonte de recurso:
- Plano interno:

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Além das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré-aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, recuperação judicial ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplique à **CONTRATADA**;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei.

7.2 - A **UFVJM** poderá rescindir este contrato, a qualquer momento, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

8.1 - Todos os entendimentos sobre este contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

8.1.1 - Para efeito do disposto no "caput" desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E TAXAS

9.1 - Os tributos, taxas e fretes que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de recusa de assinatura do contrato, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

10.1.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

- 3 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 4 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
- b) Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.

10.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:

- a) Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;
- b) Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
- c) Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
- d) Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
- e) Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
- f) Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
- g) Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.

- 10.1.5 - Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 10.1.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 10.1.7 - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.1.8 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 11.1.7, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Diamantina, ____ de _____ de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS